



EDITAL Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública. A análise/verificação da habilitação observará a ordem prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo após o julgamento, inicialmente apenas em relação ao licitante mais bem classificado. Os documentos permanecerão sob sigilo e somente serão acessados no momento próprio.

Data da Sessão: 24/02/2026

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do SAAE Viçosa, o Sr. Fábio Gilberto de Lima Rodrigues e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 138/2025 de 08 de agosto de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na elaboração de documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e na prestação de consultoria técnica continuada, com vistas a garantir a conformidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE) às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1.2. A licitação será realizada em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, a qual será realizado através da plataforma da **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1 Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o **item 3.8.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.8.4 e 3.8.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos **itens 3.8.4 e 3.8.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o **item 3.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.13.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o **preço por lote**, vedada a aceitação de proposta cujo **preço total do lote** seja superior ao preço máximo estimado pela Administração **ou** que contenha **qualquer item** com valor unitário superior ao preço máximo unitário indicado no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor total do lote**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da **AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>)).
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **3**



(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico **AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>).

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. Empresas brasileiras;

6.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:**
- 6.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 6.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 6.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.
- 6.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 6.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros mencionados no **item 8.1** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante (CNPJ) e, quando aplicável, também em relação aos seus administradores e representantes legais (CPF) constantes do contrato/estatuto social e/ou dos documentos de representação apresentados no certame, com a finalidade de verificar a existência de sanções impeditivas, bem como de indícios de burla por interposição de pessoa e ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório na forma deste Edital.



8.3. Caso conste na consulta aos cadastros referidos no **item 8.1** a existência de ocorrência impeditiva direta ou indireta, ou ainda indícios de tentativa de burla à efetividade de sanção, o Agente de Contratação diligenciará para verificar a consistência da informação, inclusive quanto à eventual interposição de pessoa e à identificação de vínculos relevantes entre pessoas jurídicas, sem prejuízo de outras medidas necessárias à instrução.

8.3.1. A diligência poderá abranger, entre outros elementos, a verificação de vínculos societários/administrativos, grupo econômico, controle/coligação, identidade ou proximidade de sócios e administradores, endereços, contatos, representação, objetos sociais compatíveis, atuação no mesmo ramo e demais circunstâncias que indiquem possível substituição indevida de licitante para afastar sanção impeditiva.

8.3.2. O licitante antes de eventual decisão de inabilitação/desclassificação por esse motivo, o licitante será convocado para se manifestar, em prazo definido no sistema, com a possibilidade de apresentar esclarecimentos e documentos que entender pertinentes.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou comprovada a tentativa de burla à sua efetividade, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, com decisão motivada e registrada em ata.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.6.6. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para



a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação apresentem ausência, ilegibilidade, expiração superveniente de validade ou necessidade de esclarecimento, o Agente de Contratação poderá solicitar **complementação/regularização** por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.
- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **subitem 9.13.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 99.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, previamente informada na aba "Avisos" da plataforma, com **antecedência mínima de 24 horas**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia da execução contratual será exigida em conformidade ao descrito no item 12.2 do Termo de Referência.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.



14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

19.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.6 fraudar a licitação;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 advertência;
 - 19.2.2 multa;
 - 19.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.983/23.
- 19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

19.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://ammlicita.org.br/>.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio <https://ammlicita.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.15.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.15.2. **ANEXO A** – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

22.15.3. **ANEXO B** - MODELO ORIENTATIVO DE PLANO DE TRABALHO

22.15.4. **ANEXO C** - TABELA DE DOSIMETRIA DE SANÇÕES CONTRATUAIS

22.15.5. **APÊNDICE I DO ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

22.15.6. **APÊNDICE II DO ANEXO I** – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

22.15.7. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

22.15.8. **ANEXO III** – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Viçosa, 03 de fevereiro de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026**

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais para a contratação de empresa especializada para:

- i. elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR-01;
- ii. elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para fins previdenciários;
- iii. elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07; e
- iv. prestação de consultoria técnica continuada para suporte à implantação, acompanhamento e atualização das ações correlatas, incluindo apoio à conformidade de registros e rotinas de SST relacionadas ao eSocial.

1.2. As atividades técnicas compreendem, no mínimo, levantamentos de campo, entrevistas, identificação de perigos, caracterização de exposições, definição de grupos homogêneos de exposição (GHE), avaliações qualitativas e quantitativas e consolidação documental, devendo as medições aplicáveis ser realizadas in loco, em todas as unidades e frentes de trabalho do SAAE Viçosa, com observância das metodologias Normas de Higiene Ocupacional (NHO)/Fundacentro.

1.3. A contratação será realizada em dois lotes, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, abrangendo os seguintes produtos e serviços:

LOTE 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – conforme NR-1	serv.	1,00	9.377,78	12.567,87	12.567,87
2	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – conforme NR-15 e NR-16	serv.	1,00	11.425,00	15.311,51	15.311,51
3	Consultoria Técnica Especializada (implantação, acompanhamento e suporte técnico por 12 meses, 40h/mês)	mês	12,00	4.825,84	6.467,47	77.609,69
Valor Total Estimado do Lote 01: R\$ 105.489,07 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos.)						



LOTE 02 – Medicina do Trabalho						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – conforme NR-7	serv.	1,00	3.826,67	5.128,41	5.128,41
Valor Total Estimado do Lote 02: R\$ 5.128,41 (cinco mil, cento e vinte e oito reais, e quarenta e um centavos)						

Tabela 1 - Descrição resumida dos serviços demandados.

1.4. Para fins de responsabilidade técnica, os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as competências profissionais:

- Para o Lote 01, os produtos de engenharia deverão estar cobertos por ART emitida por profissional habilitado e com registro ativo no CREA competente.
- Para o Lote 02, o PCMSO deverá ser emitido e assinado por médico do trabalho com registro ativo no CRM competente, na forma da NR-07 e normas aplicáveis.

1.5. A(s) contratada(s) deverá(m) assegurar a compatibilidade técnica entre os documentos, garantindo coerência entre inventário de riscos (PGR), diretrizes de monitoramento de saúde (PCMSO) e caracterização de agentes nocivos (LTCAT), de modo a permitir a rastreabilidade e a consistência das informações de SST utilizadas pela Administração.

1.6. A necessidade de elaboração dos documentos decorre da atualização de estrutura, funções e ambientes de trabalho do SAAE Viçosa, incluindo alterações organizacionais ocorridas após a desvinculação de atividades relacionadas a resíduos sólidos, de modo que os documentos pretéritos não refletem integralmente a realidade atual da Autarquia.

1.7. Para fins de dimensionamento da execução do objeto, considera-se o efetivo de 109 servidores ativos e 24 servidores terceirizados, devendo a contratada validar em campo todos os postos de trabalho, rotinas e exposições efetivamente existentes, incluindo atividades operacionais e administrativas, próprios e terceirizados, sem se limitar a listagens formais.

1.8. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação conforme legislação aplicável e interesse da Administração.

1.9. O critério de julgamento será o de menor preço, com adjudicação por lote, adotando-se, para cada lote, preço global que contemple todos os custos necessários à execução integral do respectivo escopo, na forma prevista neste Termo de Referência e nos documentos de planejamento da contratação.

1.10. Os serviços ora contratados enquadram-se como serviços comuns de engenharia, conforme entendimento consolidado pela IN SEGES nº 73/2022 e jurisprudência do TCU, por possuírem especificações padronizadas e resultado objetivamente mensurável.

1.11. A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes legislações e normas:



- i. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social); Decreto Federal nº 8.373/2014 - Institui o *eSocial*;
- iii. Decreto Federal nº 10.854/2021 – Consolida normas sobre relações de trabalho;
- iv. Lei nº 8.213/1991, art. 58 – Condições ambientais e LTCAT;
- v. Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 (e suas atualizações), que estabeleceu o cronograma de obrigatoriedade para os entes públicos;
- vi. Normas Regulamentadoras (NRs) nº 1, 4, 7, 9, 15, 16 e 17 – Segurança e Saúde no Trabalho.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação rege-se, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e julgamento objetivo.

2.2. A execução dos serviços deverá observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicáveis ao objeto, com destaque para:

- a) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR);
- b) NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.3. A elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT deverá atender à legislação previdenciária vigente, especialmente o art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e o Decreto nº 3.048/1999, bem como às orientações técnicas aplicáveis da Previdência Social.

2.4. Os documentos e informações produzidos no âmbito desta contratação deverão ser compatíveis com as exigências relativas à escrituração digital das informações de Saúde e Segurança do Trabalho no *eSocial*, conforme cronograma e normativos vigentes para entes da Administração Pública.

2.5. Para fins técnicos, metodológicos e de avaliação ambiental, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas nacionais vigentes, incluindo normas da ABNT e Normas de Higiene Ocupacional (NHOs) da Fundacentro, sem prejuízo da adoção de metodologias equivalentes tecnicamente reconhecidas.

2.6. A execução dos serviços deverá respeitar as normas e resoluções vigentes dos respectivos conselhos profissionais, notadamente aquelas relativas às atribuições e responsabilidades técnicas de engenheiros legalmente habilitados e médicos do trabalho, bem como às exigências de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável.

2.7. Eventuais atualizações, revisões ou substituições das normas e atos normativos citados neste capítulo, ocorridas durante a vigência contratual, deverão ser observadas automaticamente, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Na tabela a seguir, contém-se a descrição completa dos serviços contemplados nesta contratação, organizada em dois lotes distintos, conforme a natureza técnica e profissional das atividades:

LOTE 01 - Serviços de Engenharia de SST e Consultoria Técnica			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Elaboração de Diagnóstico e Documentação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Estruturação Documental do GRO: Desenvolvimento da base documental do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, conforme as diretrizes da NR-01, estabelecendo a sistemática de identificação e classificação de perigos.• Inventário de Riscos Ocupacionais: Levantamento técnico e minucioso de todos os perigos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) presentes nas unidades do SAAE Viçosa, com a respectiva avaliação de riscos e definição de níveis de criticidade através de matrizes de severidade e probabilidade.• Proposição do Plano de Ação: Elaboração de um cronograma técnico contendo as recomendações de medidas preventivas e corretivas necessárias, indicando a hierarquia de controle adequada para cada risco identificado.• Especificação Técnica: Definição de critérios para monitoramento das exposições e sugestão de indicadores para futura gestão das ações propostas.• Consolidação e Responsabilidade Técnica: Entrega do dossiê técnico completo em formatos impresso e digital, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	SERV.	1,00
2	<p>Elaboração de Laudos Técnicos e Diagnósticos Ocupacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Elaborado rigorosamente segundo a Lei nº 8.213/1991 e a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. O documento foca na análise de agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 para fins de caracterização de períodos de aposentadoria especial.• Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Avaliação técnica detalhada das atividades e operações para identificação de exposição a agentes nocivos ou condições de risco, com enquadramento legal fundamentado nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego.• Higiene Ocupacional: Realização de avaliações quantitativas e qualitativas, utilizando metodologias e procedimentos de coleta atualizados para determinação precisa dos níveis de exposição ocupacional.	SERV.	1,00



	<ul style="list-style-type: none">Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Garantia de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao Conselho de Classe (CREA) para todos os laudos emitidos.Entrega e Suporte: Disponibilização dos documentos em formatos digital (PDF) e impresso, com suporte técnico para interpretação dos resultados.		
3	<p>Consultoria Técnica Especializada: Gestão, Implantação e Governança em SST</p> <p>Prestação de assessoria técnica continuada com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais (a carga horária será distribuída conforme demanda técnica), focada na execução das estratégias de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e na sustentabilidade do PGR:</p> <ul style="list-style-type: none">Implantação Estratégica do PGR: Orientação e suporte técnico à equipe interna para a efetiva execução das medidas preventivas e corretivas delineadas no Plano de Ação, garantindo a transição do planejamento para a prática operacional.Gestão de Riscos e Melhoria Contínua: Monitoramento sistemático do cronograma de ações, com atualização periódica das medidas de controle e verificação da eficácia das barreiras de segurança implementadas.Assessoria em Engenharia de Segurança: Apoio técnico às Diretorias Administrativa, Financeira e de Planejamento na gestão de obrigações legais, suporte em auditorias e respostas a fiscalizações de órgãos competentes.Governança de Comitês e SIPAT: Coordenação técnica e suporte à CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), incluindo a organização e execução da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) com foco em cultura preventiva.Gestão de Capacitação: Diagnóstico, requisição e orientação técnica para a realização dos treinamentos obrigatórios (NRs), garantindo que a força de trabalho esteja devidamente habilitada e autorizada para suas funções.Suporte Pericial em Assistência Jurídica: Assistência técnica especializada em processos judiciais e contestações relacionadas à SST, auxiliando na elaboração de quesitos e acompanhamento de perícias.Alinhamento Institucional: Realização de reuniões técnicas periódicas para reporte de indicadores, alinhamento de ações e suporte na tomada de decisão estratégica em segurança do trabalho.	MÊS	12,00
LOTE 02 - Serviços de Medicina de SST			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)</p> <ul style="list-style-type: none">Conformidade Normativa e Integração: Elaboração em estrita observância à NR-07, utilizando o inventário de riscos do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) como base para o planejamento das ações de saúde.Monitoramento Biológico e Clínico: Definição estratégica de exames médicos (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissionais) e exames complementares específicos, focados nos indicadores biológicos de exposição.Planejamento de Exames Complementares: Seleção de exames laboratoriais e diagnósticos baseada nos agentes físicos, químicos e	SERV.	1,00



	<p>biológicos identificados, garantindo a detecção precoce de possíveis agravos à saúde.</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório Analítico de Saúde: Elaboração do Relatório Analítico anual, contendo a análise estatística das ausências, doenças ocupacionais e eficácia das medidas preventivas, permitindo uma visão gerencial da saúde corporativa.• Responsabilidade Técnica Especializada: Gestão e coordenação sob responsabilidade de Médico do Trabalho devidamente habilitado, com emissão de diretrizes para a correta guarda de prontuários e emissão de ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).		
--	---	--	--

Tabela 2 - Descrição completa dos serviços.

3.2. A solução proposta contempla o ciclo completo de vida do serviço, abrangendo as etapas de planejamento, elaboração, implantação, acompanhamento e revisão periódica dos documentos, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento e diagnóstico inicial

Realização de visita técnica e levantamento preliminar de dados nas unidades operacionais, administrativas e de apoio do SAAE Viçosa, com identificação das atividades desenvolvidas, setores, funções, riscos ambientais e grupos homogêneos de exposição. Todas as avaliações deverão ser realizadas *in loco*, seguindo obrigatoriamente as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, garantindo confiabilidade e validade legal das medições.

Nesta etapa, a contratada deverá verificar integralmente todas as funções exercidas pelos 109 servidores efetivos e 24 trabalhadores terceirizados, não se limitando à lista fornecida, mas identificando postos de trabalho, tarefas e exposições de fato existentes.

b) Elaboração dos documentos técnicos obrigatórios

- i. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaborado conforme a NR-01 (GRO), contendo o inventário de riscos, plano de ação e diretrizes para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- ii. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Elaborado com base na NR-07, considerando os riscos levantados no PGR e estabelecendo diretrizes para monitoramento da saúde dos trabalhadores, sem a execução de exames médicos, que são de responsabilidade contratual própria da autarquia.
- iii. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaborado de acordo com o art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e as NRs 15 e 16, com medições e avaliações dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes no ambiente laboral, contempla ainda a elaboração e entrega do Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade.

c) Consultoria técnica continuada

A empresa contratada deverá acompanhar a implantação prática das medidas previstas no PGR, orientar os gestores e técnicos da autarquia e garantir a integração das informações de SST aos eventos



do *eSocial* (S-2210, S-2220 e S-2240), conforme o Decreto Federal nº 8.373/2014 e as normas e Manuais de Orientação do *eSocial* (MOS) vigentes.

Será prestado suporte técnico à equipe do SAAE durante 12 (doze) meses, com dedicação mensal de 40 (quarenta) horas, para:

- i. Orientação quanto ao cumprimento das obrigações legais e das NRs;
- ii. Coordenação técnica e suporte à CIPA;
- iii. Organização e execução da SIPAT;
- iv. Suporte Jurídico e Pericial, em caráter técnico e não advocatício;
- v. Diagnóstico, requisição e orientação técnica para a realização dos treinamentos obrigatórios (NRs),
- vi. Acompanhamento da atualização dos programas e laudos;
- vii. Suporte na alimentação e conferência dos dados de SST no *eSocial*;
- viii. Orientação e treinamento interno dos responsáveis pelo controle e registro das informações.
- ix. Apoio na execução das medidas previstas no PGR, cujas ações dependem de decisão gestora e articulação intersetorial.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(m) garantir a compatibilidade técnica e a integração metodológica entre os documentos elaborados em cada lote, assegurando coerência entre o PGR, o PCMSO e o LTCAT, respeitadas as responsabilidades técnicas específicas de cada área.

3.4. Os documentos elaborados e as ações da consultoria deverão contemplar as seguintes normas e legislações:

- i. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Lei nº 8.213/1991, art. 58 – Condições ambientais de trabalho;
- iii. Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social);
- iv. Decreto nº 8.373/2014 – Criação do *eSocial*;
- v. Fundacentro – Normas de Higiene Ocupacional (NHO), especialmente para medições de agentes físicos e químicos;
- vi. NR-01, NR-04, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16 e NR-17 – Normas Regulamentadoras;
- vii. NBR ISO 45001:2018 – Diretrizes de sistemas de gestão da segurança e saúde ocupacional (quando aplicável).

3.5. Durante o ciclo de vida da contratação, caberá à contratada assegurar:

- i. Rastreabilidade e controle das informações, com entrega de versões digitais e físicas dos documentos;
- ii. Atualizações periódicas conforme alteração legislativa ou revisão normativa;
- iii. Treinamento e orientação técnica aos responsáveis internos pela continuidade das ações;
- iv. Relatórios mensais de consultoria, registrando as horas trabalhadas, atividades desenvolvidas e recomendações técnicas.
- v. Realização das medições, entrevistas e verificações exclusivamente dentro do horário de funcionamento das equipes (preferencialmente entre 07h e 17h).



3.6. A solução foi concebida com enfoque na sustentabilidade administrativa e na eficiência técnica, permitindo que o SAAE Viçosa, após o término do contrato, disponha de estrutura interna capacitada e documentação completa, garantindo conformidade com as normas de SST e estabilidade institucional no envio de dados ao *eSocial*.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá atender aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade, a consistência e a aplicabilidade prática dos produtos entregues, sem prejuízo da observância às normas legais e técnicas vigentes.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, compatíveis com a natureza das atividades contratadas, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica, civil e administrativa pela qualidade dos serviços prestados e pelos documentos emitidos.

4.3. Requisitos Gerais

4.3.1. Os produtos técnicos deverão:

- a) refletir a realidade operacional das unidades, atividades e ambientes de trabalho do SAAE Viçosa;
- b) apresentar coerência técnica interna entre os documentos elaborados;
- c) possuir rastreabilidade metodológica, com identificação dos critérios adotados;
- d) ser entregues em formato auditável, permitindo verificação pela fiscalização contratual.

4.3.2. Os levantamentos e avaliações necessários à elaboração dos documentos deverão ser realizados *in loco*, sempre que tecnicamente necessário e a natureza do risco ou da atividade assim exigir, não sendo admitida a elaboração meramente documental ou desvinculada da realidade dos ambientes de trabalho.

4.3.3. A contratada deverá manter interlocução técnica com os representantes designados pelo SAAE Viçosa, prestando esclarecimentos, ajustando informações e promovendo correções técnicas que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

4.4. Requisitos Específicos do Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria

4.4.1. O PGR e o LTCAT deverão ser elaborados de forma integrada, assegurando compatibilidade entre a identificação de perigos, a avaliação de riscos e a caracterização das condições ambientais de trabalho.

4.4.2. O PGR deverá conter, no mínimo:

- a) inventário de perigos e riscos ocupacionais;
- b) avaliação qualitativa e, quando aplicável, quantitativa das exposições;
- c) plano de ação com medidas de controle compatíveis com os riscos identificados.



4.4.3. O LTCAT deverá caracterizar as condições ambientais de trabalho para fins previdenciários, com base em avaliações técnicas consistentes e compatíveis com os levantamentos realizados no âmbito do PGR.

4.4.4. A consultoria técnica continuada deverá assegurar suporte à implantação e acompanhamento das ações previstas no PGR, bem como apoio técnico à gestão de SST da Autarquia durante a vigência contratual.

4.5. Requisitos Específicos do Lote 02 – Medicina do Trabalho

4.5.1. O PCMSO deverá ser elaborado de forma articulada com o PGR e o LTCAT, considerando os riscos ocupacionais efetivamente identificados nos ambientes de trabalho.

4.5.2. O programa deverá contemplar diretrizes para o monitoramento da saúde dos trabalhadores, observando critérios técnicos compatíveis com as exposições ocupacionais existentes.

4.5.3. O PCMSO deverá permitir atualização e ajustes durante a vigência contratual, sempre que houver alteração relevante nos riscos ocupacionais ou nas condições de trabalho.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, nos termos da legislação vigente, mediante contratação de empresa especializada, responsável pela integral execução dos serviços técnicos descritos neste Termo de Referência. Os serviços serão executados com base em levantamentos técnicos presenciais, análise das condições reais de trabalho e consolidação de informações, de modo a assegurar que os produtos reflitam fielmente a realidade operacional do SAAE Viçosa.

5.2. Regime de Execução

5.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global por lote, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto de cada lote, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamentos, insumos, medições e demais despesas indiretas.

5.2.2. Não serão admitidos pagamentos por preços unitários, por medições de serviços isolados ou por quantitativos estimados, devendo o valor contratado corresponder à entrega integral dos produtos e serviços previstos para cada lote.

5.3. Etapas de Execução

5.3.1. A execução dos serviços observará, no mínimo, as seguintes etapas lógicas, sem prejuízo de ajustes técnicos devidamente justificados:

- a) planejamento inicial e alinhamento técnico com a fiscalização;
- b) levantamentos e avaliações técnicas nos ambientes de trabalho;
- c) consolidação das informações e elaboração dos documentos técnicos;
- d) apresentação preliminar dos produtos para análise do SAAE Viçosa;



- e) ajustes e validações técnicas;
- f) entrega final dos documentos e início da fase de acompanhamento, quando aplicável.

5.3.2. Para o Lote 01, a execução compreende, além da elaboração do PGR e do LTCAT, a prestação de consultoria técnica continuada, durante a vigência contratual, voltada ao acompanhamento das ações previstas e ao suporte técnico à gestão de SST.

5.3.3. Para o Lote 02, a execução compreende a elaboração do PCMSO e suas atualizações técnicas, sempre que houver alteração relevante nos riscos ocupacionais identificados.

5.4. Cronograma de Execução e Plano de Trabalho

5.4.1. A contratada deverá apresentar, no início da execução, plano de trabalho e cronograma detalhado, compatíveis com os prazos máximos definidos neste Termo de Referência, contemplando as principais etapas de execução e os marcos de entrega.

5.4.2. O cronograma deverá prever prazos distintos para:

- a) elaboração inicial dos documentos técnicos;
- b) análise e validação pela fiscalização;
- c) entrega definitiva dos produtos;
- d) período de consultoria técnica continuada, quando aplicável.

5.4.3. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser admitidos, desde que devidamente justificados, aprovados pela fiscalização e que não comprometam o atendimento às necessidades da Administração.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo SAAE Viçosa, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Autarquia.

6.2. A gestão do contrato terá caráter predominantemente administrativo e competirá, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) controlar prazos, vigência e comunicações formais;
- c) registrar ocorrências relevantes durante a execução;
- d) promover a interlocução administrativa entre a contratada e a Administração.

6.3. A fiscalização do contrato terá caráter técnico e competirá, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução técnica dos serviços;



- b) verificar a aderência dos produtos entregues às exigências deste Termo de Referência;
- c) avaliar a coerência técnica e a compatibilidade entre os documentos elaborados;
- d) solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas, quando necessários.

6.4. A fiscalização deverá considerar não apenas a conformidade formal dos documentos, mas também sua aplicabilidade prática, compatibilidade com a realidade dos ambientes de trabalho e consistência técnica das informações apresentadas.

6.5. O aceite dos produtos técnicos estará condicionado à aprovação expressa da fiscalização, após verificação do atendimento integral aos requisitos definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de correções ou complementações.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meios formais que permitam rastreabilidade, sendo registradas nos autos do processo administrativo ou em instrumentos próprios de acompanhamento contratual.

6.7. A fiscalização poderá realizar reuniões técnicas, solicitar informações adicionais e promover alinhamentos sempre que julgar necessário para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global por lote, a aferição e a medição dos serviços para fins de faturamento não se darão por quantitativos unitários, mas sim pelo cumprimento dos marcos de entrega e pela aprovação técnica dos produtos e serviços contratados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A aferição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, com base na verificação do atendimento integral aos requisitos técnicos, à coerência dos documentos entregues e à compatibilidade com a realidade operacional do SAAE Viçosa. A aferição considerará os registros mensais de atividades, reuniões, relatórios técnicos e demandas atendidas, conforme plano de trabalho aprovado.

7.3. Critérios de Aferição – Lote 01 (Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica)

7.3.1. Para o Lote 01, a aferição para fins de faturamento considerará, no mínimo, os seguintes marcos:

- a) entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, devidamente elaborado, validado pela fiscalização e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável;
- b) entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, compatível com o PGR, validado pela fiscalização e acompanhado da respectiva ART, quando aplicável;
- c) execução da consultoria técnica continuada, comprovada pela efetiva prestação de suporte técnico durante o período contratual, mediante registros de atendimentos, reuniões,



orientações técnicas ou outros meios aceitos pela fiscalização.

7.3.2. A aferição da consultoria técnica continuada não estará vinculada a quantitativos de horas individualizadas, mas à efetiva disponibilização do suporte técnico contratado, conforme plano de trabalho aprovado e demandas apresentadas pela Administração.

7.4. Critérios de Aferição – Lote 02 (Medicina do Trabalho)

7.4.1. Para o Lote 02, a aferição para fins de faturamento considerará, no mínimo:

- a) entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado de forma articulada com o PGR e o LTCAT;
- b) validação técnica do PCMSO pela fiscalização;
- c) comprovação da responsabilidade técnica do médico do trabalho legalmente habilitado.

7.5. Condições Gerais de Faturamento

7.5.1. O faturamento somente será autorizado após o aceite formal dos produtos e serviços, atestado pela fiscalização do contrato, mediante manifestação expressa nos autos do processo administrativo.

7.5.2. Na hipótese de identificação de não conformidades, a fiscalização poderá suspender a aferição para fins de faturamento, até que as correções técnicas necessárias sejam realizadas e aprovadas.

7.5.3. A aferição dos serviços para fins de faturamento não implica aceite definitivo quanto à qualidade técnica dos produtos, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas, inconsistências ou omissões identificadas posteriormente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção da empresa contratada será realizada por Concorrência Eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso II, 29 e 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum especializado, cuja especificação técnica permite objetividade e competição baseada no menor preço.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo a elaboração dos novos documentos técnicos (PGR, PCMSO e LTCAT) e a prestação da consultoria técnica mensal.

A análise das propostas observará a exequibilidade e a compatibilidade técnica com o escopo e a complexidade do objeto, assegurando que o preço ofertado seja coerente com o mercado e com as responsabilidades técnicas exigidas, especialmente quanto às medições ambientais obrigatórias e à necessidade de atuação de profissionais habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho).



8.2. Forma de Fornecimento

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, mediante a realização de visitas técnicas e avaliações ambientais *in loco* em todas as unidades operacionais e administrativas do SAAE Viçosa, podendo a consultoria técnica ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

Os documentos PGR, PCMSO e LTCAT deverão ser entregues em duas vias impressas e uma via digital (PDF), devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e acompanhadas:

- a) das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas no CREA-MG, quando aplicável (PGR e LTCAT);
- b) da identificação do responsável técnico no CRM, no caso do PCMSO, observando-se que não há emissão de ART para atividades privativas da área médica.

8.3. Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante poderá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira por meio de cadastro válido e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A regularidade da licitante no SICAF será consultada pela Administração, sendo admitida a utilização das informações ali constantes para comprovação dos seguintes documentos e condições, quando aplicável:

- i. habilitação jurídica;
- ii. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual/Distrital e Municipal/Distrital;
- iii. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- iv. regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- v. qualificação econômico-financeira, nos limites das informações disponíveis no sistema.

A comprovação por meio do SICAF dispensa a apresentação física ou eletrônica dos documentos já registrados e válidos no sistema, ressalvados aqueles não abrangidos pelo SICAF ou que, por sua natureza, devam ser apresentados especificamente na fase de habilitação, especialmente os relativos à qualificação técnica.

Na hipótese de o cadastro no SICAF não contemplar integralmente algum dos documentos exigidos, ou de constar informação vencida, incompleta ou incompatível com o objeto da contratação, a licitante deverá complementar a documentação, no prazo e na forma definidos no edital.

A consulta ao SICAF não afasta a responsabilidade da licitante pela manutenção da regularidade de sua documentação, sendo causa de inabilitação a constatação de inconsistências, irregularidades ou impedimentos legais registrados no sistema.



8.3.1. Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua existência legal e de seus poderes de representação, observando-se o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado, quando aplicável, de suas alterações ou da consolidação contratual, do qual conste objeto social compatível com o objeto da contratação;
- b) Documento de eleição ou designação dos administradores, quando não constar expressamente do ato constitutivo apresentado;
- c) No caso de empresa individual, registro comercial devidamente arquivado na Junta Comercial;
- d) Documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, para fins de verificação de poderes de representação.

A documentação apresentada deverá estar vigente, válida e compatível com o objeto da licitação, sendo vedada a exigência de formalidades não essenciais à comprovação da capacidade jurídica da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de cadastro e regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 2014 e Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um) exercício social.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.5.1.1. Para o Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST

A licitante deverá comprovar:

- a) a execução anterior de serviços similares em escopo e complexidade, envolvendo, no mínimo, a elaboração de PGR e/ou LTCAT, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista e previdenciária aplicável;
- b) o registro ativo e regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com a atividade de engenharia de segurança do trabalho, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação válida, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e das normas do CONFEA/CREA.

Observação técnica:

A exigência de registro no CREA restringe-se exclusivamente ao Lote 01, por envolver serviços privativos de engenharia.

8.3.5.1.2. Para o Lote 02 – Medicina do Trabalho (PCMSO)

A licitante deverá comprovar:

- a) a execução anterior de serviços similares, envolvendo a elaboração e/ou gestão de



PCMSO, compatíveis em escopo e complexidade com o objeto deste lote;

- b) não será exigido registro da empresa no CREA para o Lote 02, por não se tratar de atividade privativa de engenharia.

8.3.5.2. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, no momento da contratação, de profissionais legalmente habilitados, integrantes de seu quadro permanente ou vinculados por contrato de prestação de serviços, compatíveis com o lote para o qual estiver concorrendo, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.

A comprovação da vinculação profissional poderá ser feita por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo.

8.3.5.2.1. Profissionais Exigidos – Lote 01 (Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST)

Para fins de habilitação no Lote 01, a licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais:

I – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

a) O profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA competente, comprovando a participação direta como responsável técnico na elaboração de, no mínimo:

- i. 01 (um) PGR,
- ii. 01 (um) LTCAT,
- iii. Serviços de Consultoria para Gestão e / ou Implantação de PGR, ou descrição similar, executados para pessoa jurídica pública ou privadas;

b) Serão aceitos acervos técnicos elaborados sob normativos anteriores, desde que tecnicamente equivalentes ao objeto licitado.

II – Técnico de Segurança do Trabalho

Profissional com registro ativo no órgão competente, responsável pelo apoio técnico às atividades de campo, levantamentos presenciais, identificação de perigos, medições ambientais e apoio à



caracterização dos riscos ocupacionais.

8.3.5.2.2. Profissionais Exigidos – Lote 02 (Medicina do Trabalho – PCMSO)

Para fins de habilitação no Lote 02, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de:

III – Médico do Trabalho

Profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação em Medicina do Trabalho, responsável técnico pela elaboração, emissão e assinatura do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

- a) O médico do trabalho poderá integrar o quadro permanente da empresa ou ser contratado de forma terceirizada, desde que apresentada documentação comprobatória da vinculação profissional;
- b) Não será exigida ART para o PCMSO, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3.5.3. Responsabilidade Técnica

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização da responsabilidade técnica, mediante apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes, quando juridicamente exigíveis, referentes aos profissionais responsáveis pelos serviços de cada lote.

8.3.5.4. É vedada a execução de quaisquer atividades técnicas sem a prévia e regular formalização da responsabilidade técnica junto aos conselhos profissionais competentes.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares, cotações junto ao mercado e demais referências compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços técnicos a serem contratados, conforme demonstrado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

9.2. Em razão do parcelamento do objeto, a estimativa de valor foi elaborada por lote, observando-se o regime de empreitada por preço global, conforme segue:

- b) Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST

Valor Total Estimado: R\$ 105.489,07 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

- c) Lote 02 – Medicina do Trabalho (PCMSO)

Valor Total Estimado: R\$ 5.128,41 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

9.3. O valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados dos lotes, perfazendo o montante global de R\$ 110.617,48 (Cento e dez mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), exclusivamente para fins de planejamento, julgamento das propostas e



análise de exequibilidade.

9.4. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não vinculando a Administração à contratação por tais montantes, tampouco constituindo limite mínimo ou máximo para as propostas a serem apresentadas, observado o critério de julgamento definido neste Termo de Referência.

9.5. A estimativa considerou todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto de cada lote, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamentos, insumos, despesas operacionais e demais ônus inerentes à contratação, não sendo admitidas cobranças adicionais a qualquer título.

9.6. O detalhamento da metodologia adotada para a pesquisa de preços, bem como os documentos que a instruem, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo e ao Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao SAAE Viçosa, na qualidade de contratante, adotar as medidas administrativas necessárias à adequada gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

10.2. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste Termo de Referência:

- a) a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) b) disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações e documentos necessários à correta execução dos serviços, tais como organograma funcional, lotações, descrição de funções, horários e setores de trabalho;
- c) c) permitir o acesso às dependências e unidades operacionais do SAAE Viçosa, mediante prévio agendamento, para a realização de levantamentos de campo, inspeções técnicas e avaliações ambientais;
- d) d) assegurar que a contratada tenha acesso aos postos de trabalho, atividades e rotinas efetivamente desempenhadas por colaboradores próprios e terceirizados, inclusive em campo, para fins de caracterização técnica dos riscos ocupacionais;
- e) e) analisar e aprovar os produtos técnicos (PGR, PCMSO e LTCAT), após manifestação da fiscalização, comunicando formalmente à contratada a aceitação ou a necessidade de ajustes e complementações;
- f) f) autorizar o início da execução da consultoria técnica continuada, quando aplicável, após a aprovação do PGR pela fiscalização;
- g) g) atestar a execução dos serviços de consultoria técnica prestados, com base nos registros e relatórios apresentados pela contratada e validados pela fiscalização;
- h) h) efetuar os pagamentos devidos, conforme os critérios de aferição, aceite e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo legal, após a regular apresentação da documentação fiscal;



- i) i) promover a abertura, instrução e acompanhamento do processo administrativo de contratação, observando as etapas, documentos e controles previstos no DFD, no ETP e na legislação aplicável;
- j) j) assegurar que as comunicações formais e solicitações técnicas ocorram por meio dos canais institucionais oficiais do SAAE Viçosa, garantindo rastreabilidade e registro administrativo;
- k) k) exigir o cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente durante a execução contratual, podendo determinar a interrupção de atividades específicas em caso de risco iminente ou irregularidade constatada;
- l) l) comunicar formalmente à contratada a ocorrência de alterações organizacionais, operacionais ou de ambientes de trabalho que possam impactar a caracterização dos riscos ocupacionais, possibilitando a atualização técnica dos documentos.

10.3. O SAAE Viçosa deverá, ainda:

- a) garantir que as áreas técnicas envolvidas, notadamente a DAF e a DPSAM, prestem suporte institucional e forneçam informações necessárias à adequada execução do contrato;
- b) manter o controle administrativo dos prazos de vigência e atualização dos documentos técnicos elaborados, adotando providências preventivas para revisões futuras, quando cabíveis;
- c) zelar pela confidencialidade e proteção das informações obtidas no âmbito da execução contratual, especialmente dados pessoais e informações de saúde dos colaboradores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.4. Eventuais falhas ou omissões no cumprimento das obrigações do contratante serão apuradas nos termos da legislação vigente, observadas as regras de responsabilização administrativa, civil e funcional aplicáveis aos agentes públicos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Compete à empresa contratada executar integralmente o objeto do contrato, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos que integram o processo administrativo, sendo inteiramente responsável pela qualidade técnica, exatidão, atualização, integridade e consistência dos produtos e serviços entregues, bem como pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela vinculados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste Termo de Referência:

- a) elaborar os documentos PGR, PCMSO e LTCAT em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-01 (GRO/PGR) e a NR-07 (PCMSO), bem como com a legislação previdenciária aplicável ao LTCAT;
- b) assegurar que os documentos elaborados estejam tecnicamente integrados, mantendo coerência metodológica entre identificação de perigos, avaliação de riscos, caracterização ambiental e diretrizes de monitoramento da saúde;



- c) adotar metodologias tecnicamente reconhecidas para avaliações ambientais, utilizando equipamentos devidamente calibrados, observadas, quando aplicáveis, as Normas de Higiene Ocupacional – NHOs da Fundacentro e normas técnicas nacionais pertinentes;
- d) apresentar os produtos finais em formato digital (PDF) e em vias impressas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos legalmente habilitados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigíveis;
- e) assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis, especialmente dados de saúde dos trabalhadores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- f) realizar os levantamentos de campo e avaliações técnicas presencialmente, nas unidades e dependências do SAAE Viçosa, em condições representativas da realidade operacional;
- g) avaliar todas as atividades efetivamente desempenhadas pelos colaboradores próprios e terceirizados, independentemente de constarem formalmente em descrições de cargos ou atos normativos internos.

11.3. Consultoria Técnica e Acompanhamento

11.3.1. Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar consultoria técnica especializada, voltada ao suporte à implantação, acompanhamento e atualização das ações de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme plano de trabalho aprovado pela fiscalização.

11.3.2. A consultoria técnica poderá abranger, entre outras atividades:

- a) apoio técnico à implantação e ao acompanhamento das ações previstas no PGR;
- b) orientações técnicas relacionadas à organização e à consistência das informações de SST, inclusive para fins de integração com sistemas oficiais;
- c) suporte técnico às ações de prevenção e gestão de riscos ocupacionais;
- d) participação em reuniões técnicas, visitas e treinamentos, quando demandados pela Administração;
- e) apresentação de registros ou relatórios de atividades, quando solicitados pela fiscalização.

11.4. Obrigações Administrativas

11.4.1. Compete, ainda, à contratada:

- a) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no plano de trabalho aprovado;
- c) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao SAAE Viçosa qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) fornecer todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração;



- e) substituir, quando solicitado pela fiscalização, profissional cuja atuação técnica ou conduta se revele inadequada ao objeto contratado;
- f) manter comunicação formal e contínua com o Gestor e a Fiscalização do contrato, assegurando a rastreabilidade das interações e entregas.

11.5. Responsabilidade Técnica e Legal

11.5.1. A contratada deverá:

- a) responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados ao SAAE Viçosa ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual;
- b) cumprir integralmente a legislação trabalhista, de segurança e saúde do trabalho aplicável, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes;
- c) assumir a responsabilidade técnica pelos documentos emitidos, observando o disposto na Lei nº 6.496/1977 e nas normas dos respectivos conselhos profissionais;
- d) garantir que o PCMSO seja elaborado e assinado por médico do trabalho legalmente habilitado, nos termos das normas do MTE e do CFM, sem exigência de ART;
- e) manter seus responsáveis técnicos formalmente designados e habilitados durante toda a execução do contrato.

11.6. Comunicação e Protocolo

11.6.1. Toda a documentação técnica e as comunicações formais da contratada deverão ser encaminhadas por meio de canais institucionais definidos pelo SAAE Viçosa, assegurando rastreabilidade e registro administrativo.

11.6.2. O não atendimento às formas de comunicação estabelecidas poderá ensejar a não aceitação formal dos documentos, até a devida regularização, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis.

11.7. Procedimentos Sancionadores e Responsabilidade Técnica

11.7.1. O descumprimento das obrigações contratuais, bem como a entrega de documentos técnicos com inconsistências relevantes, informações falsas, omissões técnicas ou inadequações que comprometam sua validade ou aplicabilidade, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do SAAE Viçosa.

11.7.2. O processo administrativo sancionador observará, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo legal, assegurando à contratada o direito de manifestação prévia antes da aplicação de qualquer sanção.

11.7.3. As sanções aplicáveis poderão incluir aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da infração e o prejuízo eventualmente causado à Administração.

11.7.4. A contratada permanecerá inteiramente responsável, técnica e juridicamente, pelos



documentos, laudos, programas e relatórios produzidos no âmbito desta contratação, respondendo por eventuais danos, questionamentos administrativos, previdenciários, trabalhistas ou judiciais decorrentes de falhas técnicas, inexatidões ou informações inconsistentes.

11.7.5. A responsabilização prevista neste item não exclui a obrigação de correção dos documentos, a eventual glosa de pagamentos, nem a apuração de responsabilidades civis, administrativas ou penais, quando cabível.

12 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Garantia da Proposta

12.1.1. Em razão dos riscos identificados na fase de planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à desistência injustificada do licitante vencedor, à não assinatura do contrato e à necessidade de assegurar a seriedade das propostas, será obrigatória a apresentação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.1.2. A garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote e deverá ser apresentada juntamente com a proposta, como condição de sua aceitabilidade, podendo ser prestada em qualquer das modalidades admitidas em lei, incluindo, entre outras:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.1.3. A garantia da proposta deverá possuir prazo de validade compatível com o prazo de validade da proposta e observar as hipóteses legais de execução e liberação previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

12.1.4. A garantia da proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de execução.

12.1.5. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação. Será admitida diligência exclusivamente para saneamento de falha formal na comprovação (ex.: anexação incorreta/arquivo ilegível), desde que a licitante demonstre que a garantia foi regularmente constituída até o prazo final para envio das propostas, vedada a apresentação extemporânea de garantia não existente no prazo originalmente fixado.

12.2. Garantia da Execução Contratual

12.2.1. Em consonância com a análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere aos riscos de inexecução contratual, baixa qualidade técnica, inconsistências nos documentos produzidos e impactos jurídicos, trabalhistas ou previdenciários, será exigida garantia da execução do contrato, como medida de mitigação e proteção do interesse público,



nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A garantia da execução contratual corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado de cada lote, devendo ser prestada como condição para a assinatura do respectivo contrato.

12.2.3. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas em lei, tais como:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.2.4. A garantia deverá permanecer válida e vigente durante toda a execução contratual, inclusive durante o período necessário à análise final, aceite definitivo dos produtos e correção de eventuais não conformidades técnicas apontadas pela fiscalização.

12.3. Utilização da Garantia

12.3.1. A garantia da execução contratual poderá ser utilizada para a cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, desde que devidamente apurados em processo administrativo próprio, incluindo, quando cabível:

- a) ressarcimento de danos causados à Administração;
- b) custeio de providências necessárias à continuidade ou recomposição do objeto;
- c) pagamento de multas administrativas aplicadas, nos limites legais;
- d) cobertura de custos administrativos comprovadamente relacionados à recomposição do objeto contratado.

12.4. A garantia da execução contratual será liberada somente após a conclusão integral do contrato, o aceite definitivo dos produtos e serviços e a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou financeiras atribuíveis à contratada.

12.5. A liberação da garantia não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou penal da contratada pelos documentos e serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

12.6. A exigência de garantias prevista neste capítulo não substitui nem limita a responsabilidade técnica e jurídica da contratada pelos documentos produzidos, nem impede a adoção de processo administrativo sancionador, quando cabível.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos à apresentação, controle, execução e liberação das garantias serão detalhados no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do SAAE Viçosa.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Vinculação Orçamentária

13.1.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações



Anual (PCA) vigente do exercício orçamentário, devidamente aprovado pela Administração, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo-se em demanda planejada, compatível com os objetivos institucionais do SAAE Viçosa e com as diretrizes orçamentárias e financeiras do exercício.

13.1.2. A execução do objeto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Viçosa/MG, em conformidade com o art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

13.1.3. Os recursos necessários à execução contratual são provenientes de recursos próprios do SAAE Viçosa, estando alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	Ficha 22 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.122.0021.8501.0000
() Estadual		
() Federal	DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ficha 54 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.122.0021.8528.0000
	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Ficha 102 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0447.8502.0000
	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL	Ficha 176 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0449.8503.0000
		Ficha 120 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0447.8518.0000

Tabela 3 - Dotação Orçamentária.

3.2. Planejamento e Execução Financeira

13.2.1. A execução financeira observará as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro, assegurando a compatibilidade entre a evolução física das etapas, a disponibilidade orçamentária do exercício e o regime de execução adotado.

13.2.2. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da execução e aprovação dos produtos e serviços entregues, devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, respeitados os limites das dotações orçamentárias e o regime de empreitada por preço global por lote.



13.3. Responsabilidade pela Gestão Orçamentária e Financeira

13.3.1. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) o controle e a execução orçamentária desta contratação, incluindo a verificação da disponibilidade financeira, a emissão do empenho e o acompanhamento dos desembolsos.

13.3.2. Compete à Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental (DPSAM) a validação técnica dos serviços e produtos entregues, assegurando que os desembolsos ocorram exclusivamente após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o atesto da fiscalização.

13.4. Regularidade e Conformidade Legal

13.4.1. A presente contratação encontra-se em plena conformidade com as exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 4.320/1964 e nas normas internas do SAAE Viçosa.

13.4.2. Ainda que ausente o PCA formalizado no momento do planejamento desta contratação, a despesa é considerada legítima, planejada e compatível com os objetivos institucionais da Autarquia, enquadrando-se nas ações voltadas à adequação do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e à implantação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

14 – ANEXOS

Anexo A – SAAE_SST-AG000-PE-QNT-R00

Planilha Orçamentaria, Planilha de Composição de Custos Unitários, Planilha de Cotações, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo B – Modelo de Plano de Trabalho

Plano de Trabalho requerido, somente após a sua aprovação será emitida a Ordem de Serviço. O Contratado deverá apresentá-lo em até 5 dias.

Anexo C – Tabela de Dosimetria e Sanções

Tabela de Dosimetria de Sanções Contratuais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

15 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental (DPSAM)

Ciente:

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente

Viçosa/MG, 07 de janeiro de 2026.



Anexo A – SAAE_SST-AG000-PE-QNT-R00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

--- COMPOSIÇÃO DE BDI ---



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

MUNICÍPIO: VIÇOSA - MG
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Componentes do BDI – Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e Outros Correlatos
(Acórdão TCU nº 2622/2013) - DESONERADO

		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	4º Quartil	Adotado
1.0	CUSTOS INDIRETOS					15,00%
1.1	Encargos Sociais Incidentes sobre a mão de obra (K1)	3,43%	4,20%	6,71%	8,37%	0,00%
1.2	Administração Central da empresa ou consultoria (K2)	0,28%	0,41%	0,75%	0,93%	15,00%
2.0	TRIBUTOS					8,65%
2.1	PIS	-	-	-	-	0,65%
2.2	COFINS	-	-	-	-	3,00%
2.3	CPRB	-	-	-	-	0,00%
2.4	ISS	-	-	-	-	5,00%
3.0	LUCRO					9,37%
3.1	Margem Bruta da Empresa de Consultoria (K3)	7,03%	9,37%	11,71%	14,00%	9,37%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI					34,02%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + K1 + K2) * (1 + K3)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

K1 → Encargos Sociais Incidentes sobre a mão de obra

K2 → Administração Central da empresa ou consultoria - overhead

K3 → Margem Bruta da Empresa de Consultoria

PIS → Tributos (Imposto PIS 0,65%)

COFINS → Tributos (Impostos COFINS 3%)

ISS → Tributos (ISS, variável de acordo com o município)

CPRB → Tributos (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - 0% ou 4,5%-Desonerado)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 5%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Observações:

Para a presente planilha foram adotados dois critérios de cálculo de BDI, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013:

A adoção de BDIs distintos visa evitar distorções e bitributação, assegurando maior aderência às normas fiscais vigentes e ao entendimento consolidado pelo TCU, ainda que em muitas planilhas orçamentárias adote-se, por simplificação, apenas um tipo de BDI para todos os itens.

Data:

Responsável Técnico / Legal da Empresa


Nome:

Cargo:

 SAAE / SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								BDI 1 (SERVIÇOS)	REGIME PREVIDENCIÁRIO	
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO								34,02%	DESONERADO	
REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025										
REFER.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. SEM BDI	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL		
LOTE 01										
01 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)								R\$ 12.567,87		
01.01	COTAÇÃO	COT-001	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO), contemplando todos os setores, unidades e atividades do SAAE Viçosa.		SERV.	1,00	R\$ 9.377,78	34,02%	R\$ 12.567,87	R\$ 12.567,87
								TOTAL DO ITEM 01	R\$ 12.567,87	
02 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)								R\$ 15.311,51		
01.01	COTAÇÃO	COT-003	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme o art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e as NRs 15 e 16, com identificação e avaliação de agentes físicos, químicos e biológicos.		SERV.	1,00	R\$ 11.425,00	34,02%	R\$ 15.311,51	R\$ 15.311,51
								TOTAL DO ITEM 03	R\$ 15.311,51	
03 Consultoria / Assessoria								R\$ 50.627,77		
01.03	COMPOSIÇÃO	CPU-001	Prestação de Consultoria Técnica Especializada para implantação e acompanhamento das ações de SST e adequação ao eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240), com dedicação mensal de 40 (quarenta) horas.		MÊS	12,00	R\$ 3.148,08	34,02%	R\$ 4.218,98	R\$ 50.627,77
								TOTAL DO ITEM 04	R\$ 50.627,77	
LOTE 02										
01 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)								R\$ 5.128,41		
02.01	COTAÇÃO	COT-002	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-07, com base nas informações e riscos levantados no PGR, sem a realização de exames médicos ou laboratoriais.		SERV.	1,00	R\$ 3.826,67	34,02%	R\$ 5.128,41	R\$ 5.128,41
								TOTAL DO ITEM 02	R\$ 5.128,41	
								PREÇO MÁXIMO GLOBAL COM BDI	R\$ 83.635,56	

SAAE / PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CPU - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
	SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			BDI 2 (SERVIÇOS)	BDI 1 (MAT. E EQUIP.)	
	REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025			34,02%	-	
CPU-001	Prestação de Consultoria Técnica Especializada para implantação e acompanhamento das ações de SST e adequação ao eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240), com dedicação mensal de 40 (quarenta) horas.			TIPO TABELA:	Desonerada	
				INSUMO:	SERVIÇO	
				UNIDADE:	MÊS	
				DATA:	ago/25	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO TOTAL (R\$)	
MATED-16334	CUSTO VARIÁVEL - VEICULO TIPO SEDAN, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGUR	KM	100,000000	R\$ 1,08	R\$ 108,00	
MATED-3886	GASOLINA (TIPO: COMUM)	L	10,000000	R\$ 5,84	R\$ 58,40	
INSUMO	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	MES	1,000000	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
(A) TOTAL:					R\$ 286,40	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
SICOR CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	16,000000	R\$ 219,89	R\$ 3.518,24	
SINAPI 100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000000	R\$ 42,55	R\$ 1.021,20	
(B) TOTAL					R\$ 4.539,44	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):		R\$ 4.825,84	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					R\$ 4.825,84	
CÓDIGO	(E) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	
(E) TOTAL					R\$ 0,00	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL					R\$ 0,00	
OBS:		(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			R\$ 4.825,84	
		(H) BDI			34,02%	R\$ 1.641,63
		(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			R\$ 6.467,47	
ELABORADO POR: ENGº RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA		CONTRATADO:				

 SAAE / SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								BDI 1 (SERVIÇOS)	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO								34,02%	DESONERADO			
REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025												
REFER.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO				UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. SEM BDI	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL	
01 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) R\$ 12.567,87												
01.01.01	COTAÇÃO	COT-001	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO), contemplando todos os setores, unidades e atividades do SAAE Viçosa.				SERV.	1,00	R\$ 9.377,78	34,02%	R\$ 12.567,87	R\$ 12.567,87
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	14.979.319/0001-15 - PREVSEGUR LTDA				SERV.	1,00	R\$ 6.666,67	34,02%	R\$ 8.934,51	R\$ 8.934,51
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	33.000.693/0001-71 - R A J R SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA				SERV.	1,00	R\$ 5.000,00	34,02%	R\$ 6.700,88	R\$ 6.700,88
	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA DAS PROPOSTAS INICIAIS	CNPJ: 18.675.983/0001-21 Órgão: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre * Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				SERV.	1,00	R\$ 16.466,67	34,02%	R\$ 22.068,23	R\$ 22.068,23
								TOTAL DO ITEM 01		R\$ 12.567,87		
02 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) R\$ 5.128,41												
02.01.01	COTAÇÃO	COT-002	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-07, com base nas informações e riscos levantados no PGR, sem a realização de exames médicos ou laboratoriais.				SERV.	1,00	R\$ 3.826,67	34,02%	R\$ 5.128,41	R\$ 5.128,41
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	33.000.693/0001-71 - R A J R SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA				SERV.	1,00	R\$ 5.000,00	34,02%	R\$ 6.700,88	R\$ 6.700,88
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	57.432.702/0001-61 - A. A. BOAVENTURA LTDA				SERV.	1,00	R\$ 3.480,00	34,02%	R\$ 4.663,81	R\$ 4.663,81
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				SERV.	1,00	R\$ 3.000,00	34,02%	R\$ 4.020,53	R\$ 4.020,53
								TOTAL DO ITEM 02		R\$ 5.128,41		
03 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) R\$ 15.311,51												
03.01.01	COTAÇÃO	COT-003	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme o art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e as NRs 15 e 16, com identificação e avaliação de agentes físicos, químicos e biológicos.				SERV.	1,00	R\$ 11.425,00	34,02%	R\$ 15.311,51	R\$ 15.311,51
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	14.117.450/0001-73 - MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI				SERV.	1,00	R\$ 10.300,00	34,02%	R\$ 13.803,81	R\$ 13.803,81
	BANCO DE PREÇOS	VENCEDOR DO PREGÃO	15.641.108/0001-30 - RH MEDICINA DO TRABALHO LTDA				SERV.	1,00	R\$ 10.000,00	34,02%	R\$ 13.401,76	R\$ 13.401,76
	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA DAS PROPOSTAS INICIAIS	CNPJ: 83.021.857/0001-15 Órgão: MUNICIPIO DE PINHALZINHO * Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				SERV.	1,00	R\$ 13.975,00	34,02%	R\$ 18.728,96	R\$ 18.728,96
								TOTAL DO ITEM 03		R\$ 15.311,51		



SAAE / SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

CURVA ABC

A	0,00%	à	80,00%
B	80,00%	à	95,00%
C	95,00%	à	100,00%

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025

Nº	REF.	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. SEM BDI	BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	%	%ACUM.	CONCEITO
01.03	COMPOSIÇÃO	CPU-001	Prestação de Consultoria Técnica Especializada para implantação e acompanhamento das ações de SST e adequação ao eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240), com dedicação mensal de 40 (quarenta) horas.	MÊS	12,00	R\$ 3.148,08	34,02%	R\$ 4.218,98	R\$ 50.627,77	60,53%	60,53%	A
01.01	COTAÇÃO	COT-003	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme o art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e as NRs 15 e 16, com identificação e avaliação de agentes físicos, químicos e biológicos.	SERV.	1,00	R\$ 11.425,00	34,02%	R\$ 15.311,51	R\$ 15.311,51	18,31%	78,84%	A
01.01	COTAÇÃO	COT-001	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO), contemplando todos os setores, unidades e atividades do SAAE Viçosa.	SERV.	1,00	R\$ 9.377,78	34,02%	R\$ 12.567,87	R\$ 12.567,87	15,03%	93,87%	B
02.01	COTAÇÃO	COT-002	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-07, com base nas informações e riscos levantados no PGR, sem a realização de exames médicos ou laboratoriais.	SERV.	1,00	R\$ 3.826,67	34,02%	R\$ 5.128,41	R\$ 5.128,41	6,13%	100,00%	C
PREÇO MÁXIMO GLOBAL COM BDI									R\$ 83.635,56			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM / % DO VALOR DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
LOTE 01	01.01	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	R\$ 12.567,87	R\$ 0,00	R\$ 12.567,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			15,03%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LOTE 01	01.01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	R\$ 5.128,41	R\$ 5.128,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			6,13%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LOTE 01	01.03	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	R\$ 15.311,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.311,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			18,31%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
LOTE 02	02.01	Consultoria / Assessoria	R\$ 50.627,77	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98
			60,53%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
CUSTO TOTAL DA OBRA			R\$ 83.635,56	R\$ 9.347,39	R\$ 16.786,85	R\$ 19.530,49	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98
			100,00%	11,18%	20,07%	23,35%	5,04%	5,04%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM / % DO VALOR DO ITEM	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
LOTE 01	01.01	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	R\$ 12.567,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			15,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LOTE 01	01.01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	R\$ 5.128,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			6,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LOTE 01	01.03	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	R\$ 15.311,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			18,31%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LOTE 02	02.01	Consultoria / Assessoria	R\$ 50.627,77	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98
			60,53%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
CUSTO TOTAL DA OBRA			R\$ 83.635,56	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98
			100,00%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%	5,04%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REFERÊNCIA: SICOR 04/2025; SINAPI 07/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM / % DO VALOR DO ITEM	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
LOTE 01	01.01	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	R\$ 12.567,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.567,87
			15,03%	0,00%	0,00%	100,00%
LOTE 01	01.01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	R\$ 5.128,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.128,41
			6,13%	0,00%	0,00%	100,00%
LOTE 01	01.03	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	R\$ 15.311,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.311,51
			18,31%	0,00%	0,00%	100,00%
LOTE 02	02.01	Consultoria / Assessoria	R\$ 50.627,77	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 50.627,77
			60,53%	8,33%	8,33%	100,00%
CUSTO TOTAL DA OBRA			R\$ 83.635,56	R\$ 4.218,98	R\$ 4.218,98	R\$ 83.635,56
			100,00%	5,04%	5,04%	100,00%



ANEXO B – MODELO ORIENTATIVO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

- Contrato nº: _____
- Objeto: Elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO e Consultoria Técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)
- Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE
- Contratada: _____
- Responsável Técnico: _____
- Fiscal do Contrato: _____

2. Objetivo do Plano de Trabalho

Este Plano de Trabalho tem por finalidade definir as etapas, prazos, metodologia, recursos e responsabilidades necessários à execução do contrato, garantindo a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência de forma eficiente e em conformidade com as normas de SST e com as diretrizes da Fiscalização do Contrato (DPSAM/DAF).

3. Etapas e Produtos

A contratada deverá apresentar a execução do objeto em etapas sequenciais, com base no cronograma físico-financeiro (Anexo I).

Etapa	Descrição das Atividades	Produto Esperado	Prazo Máximo
1	Planejamento, mobilização de equipe e levantamento preliminar de informações junto ao SAAE	Plano de Trabalho detalhado aprovado	05 dias após assinatura do contrato
2	Diagnóstico preliminar e visitas técnicas às unidades operacionais	Relatório diagnóstico e inventário preliminar de riscos	Até 30 dias após OS
3	Medições ambientais de agentes físicos, químicos e biológicos	Relatórios de medições e resultados laboratoriais	Até 45 dias após OS
4	Elaboração e entrega do PGR, LTCAT e PCMSO	Documentos técnicos finais revisados e assinados	Até 60 dias após OS
5	Implantação e acompanhamento técnico mensal (consultoria)	Relatórios mensais de consultoria e evidências de implantação	12 meses subsequentes



4. Metodologia de Execução

A metodologia deve seguir as seguintes diretrizes técnicas:

- Aplicação das NRs 01, 07, 09, 15 e 17, além das NHO's da Fundacentro.
- Identificação e classificação de riscos conforme GHE – Grupo Homogêneo de Exposição.
- Elaboração de inventário de riscos e plano de ação do PGR conforme Anexo IV da NR-1.
- Utilização de equipamentos calibrados e certificados (NR-09).
- Integração das informações ao eSocial (S-2220 e S-2240), mediante suporte técnico da contratada.
- Elaboração de documentos em formato físico e digital (PDF), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

5. Responsabilidades

Contratada

- Executar todas as etapas previstas neste plano, dentro dos prazos estabelecidos.
- Manter equipe qualificada com os profissionais exigidos no TR.
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento da consultoria.
- Arcar com todas as despesas de deslocamento, medições, análises e materiais.

Contratante (SAAE Viçosa)

- Disponibilizar acesso às instalações e informações necessárias.
- Designar fiscais técnico e administrativo.
- Analisar e aprovar os produtos entregues, conforme TR.

6. Entregas e Acompanhamento

- As entregas serão submetidas à Fiscalização do Contrato (DPSAM/DAF) para análise e validação.
- A Ordem de Serviço (OS) de início somente serão emitidos após aprovação formal deste Plano.



- O acompanhamento será realizado por meio de relatórios mensais e reuniões técnicas, conforme cronograma acordado.

7. Indicadores de Desempenho

Indicador	Meta	Periodicidade de Verificação
Cumprimento de prazos contratuais	100% das etapas concluídas dentro do prazo	Mensal
Qualidade técnica dos produtos entregues	Aceitação sem ressalvas pela fiscalização	Por etapa
Atendimento às exigências normativas (NRs, eSocial)	100% de conformidade	Final de cada entrega

8. Aprovação

O presente Plano de Trabalho entra em vigor após aprovação pela fiscalização do contrato, e servirá de referência para medições, pagamentos e controle de qualidade das entregas.

Viçosa/MG, ____ de _____ de 2026.



ANEXO C – TABELA DE DOSIMETRIA DE SANÇÕES CONTRATUAIS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SST

Tipo de Infração	Descrição da Infração	Classificação da Gravidade	Penalidade Prevista (art. 156, Lei nº 14.133/2021)	Dosimetria Proposta (Percentual sobre o Valor Global do Contrato)	Observações / Aplicação Prática
1	Atraso injustificado na entrega de produtos (PGR, LTCAT, PCMSO ou relatórios mensais)	Leve	Advertência ou multa	0,5% por dia de atraso até o limite de 10%	Aplicável após 3 dias úteis de atraso sem justificativa formal.
2	Descumprimento parcial das especificações técnicas ou metodológicas	Média	Multa	5%	Inclui omissões ou não conformidades no inventário de riscos, análises laboratoriais ou relatórios.
3	Não atendimento às solicitações formais de correção emitidas pela fiscalização, dentro do prazo de 5 dias úteis	Média	Multa	5%	Reincidência eleva a penalidade para 10% e enseja advertência formal.
4	Execução de serviços sem emissão de ART/RRT/ASO ou sem assinatura do responsável técnico habilitado	Grave	Multa e suspensão de licitar e contratar	10% e rescisão contratual se reincidente	Considera-se falta grave e infração ética profissional.
5	Falta de comparecimento às reuniões de acompanhamento ou omissão injustificada nas comunicações com o fiscal do contrato	Leve	Advertência	—	Duas reincidências convertem-se em multa de 2%.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Tipo de Infração	Descrição da Infração	Classificação da Gravidade	Penalidade Prevista (art. 156, Lei nº 14.133/2021)	Dosimetria Proposta (Percentual sobre o Valor Global do Contrato)	Observações / Aplicação Prática
6	Fornecimento de informações falsas, dados manipulados ou laudos adulterados	Gravíssima	Multa e impedimento de licitar e contratar	20% e encaminhamento ao CREA e MPMG	Gera rescisão imediata do contrato.
7	Abandono da execução contratual ou paralisação injustificada dos serviços	Gravíssima	Multa, rescisão e impedimento	20% sobre o saldo contratual	Implica rescisão unilateral e execução da garantia.
8	Falta de sigilo técnico sobre dados ocupacionais e informações de servidores	Grave	Multa e suspensão de contratar	10%	Inclui vazamento de informações pessoais de saúde ocupacional.
9	Atraso no envio de relatórios de consultoria ou ausência de plano de ação mensal	Leve	Advertência ou multa	2%	Acumulável com atraso superior a 10 dias consecutivos.
10	Reincidência em infrações leves ou médias no mesmo exercício contratual	Grave	Multa e advertência formal	10%	Poderá ensejar impedimento de licitar, a critério do SAAE.



APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006 / 2026

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para a elaboração de novos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), a saber:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Consultoria técnica continuada para apoio à implantação do PGR e atendimento às obrigações de SST, inclusive aquelas previstas no eSocial.

A necessidade de elaboração de novos documentos, e não apenas revisão dos anteriores, decorre do fato de que o LTCAT e o PCMSO atualmente vigentes foram elaborados em 2022, quando a estrutura organizacional e operacional do SAAE Viçosa incluía também as atividades de resíduos sólidos. Com a desvinculação do setor de resíduos, ocorreu mudança material nas funções, ambientes de trabalho, processos produtivos e exposição ocupacional, exigindo estudos atualizados, sob pena de não refletirem a realidade atual da autarquia.

O SAAE Viçosa possui hoje 99 trabalhadores, distribuídos em diversas categorias profissionais conforme a Lei Municipal nº 3.073, abrangendo funções operacionais, técnicas e administrativas. Adicionalmente, há 24 trabalhadores terceirizados, ocupando funções que incluem ajudante, calceteiro, mecânico de bombas, encanador, pedreiro, telefonista, vigia e leiturista.

Essa diversidade de atividades e ambientes torna indispensável que as avaliações ambientais, inspeções e entrevistas sejam realizadas presencialmente, in loco, nos postos de trabalho e dentro do horário regular (preferencialmente entre 07h e 17h).

A elaboração do PGR, do LTCAT e do PCMSO exige competências técnicas específicas que são atribuições exclusivas de Engenheiro de Segurança do Trabalho (PGR e LTCAT) e Médico do Trabalho (PCMSO), nos termos das Normas Regulamentadoras. O SAAE não possui profissionais internos com tais prerrogativas legais, e a contratação imediata é necessária para evitar descontinuidade ou descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Além disso, a manutenção desses documentos atualizados é requisito para o correto envio dos eventos de SST ao eSocial, condição obrigatória para órgãos públicos, sendo que a ausência ou envio incorreto das informações pode gerar penalidades administrativas, conforme normativos do Ministério do Trabalho.

Assim, o presente ETP justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração dos novos documentos de SST e apoio técnico à implantação do PGR, como condição essencial para o cumprimento das obrigações legais, preservação da saúde dos trabalhadores, prevenção de passivos trabalhistas e manutenção da segurança jurídica da autarquia.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária para elaborar novos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) — PGR, PCMSO e LTCAT — devido às alterações estruturais e funcionais ocorridas no SAAE Viçosa desde a última versão desses programas, elaborada em 2022. Desde então, a autarquia passou por reestruturação organizacional, incluindo a desvinculação do setor de resíduos sólidos, mudanças



significativas em funções, ambientes de trabalho e distribuição de servidores, o que tornou os documentos existentes tecnicamente defasados e juridicamente insuficientes.

O SAAE conta atualmente com 99 servidores efetivos, conforme a Lei Municipal nº 3.073/2024, além de 24 colaboradores terceirizados, distribuídos entre as funções previstas na Lei Municipal nº 3.187/2025 - Modifica a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE), altera a Lei Municipal 3.073/2024 e dá outras providências.

Todos esses trabalhadores deverão ser abrangidos na nova avaliação ambiental e no novo PCMSO, sendo responsabilidade da contratada verificar in loco todas as funções reais desempenhadas e todos os postos de trabalho existentes.

A atualização dos documentos é indispensável para o cumprimento das Normas Regulamentadoras NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16, além das exigências do eSocial, que requer informações atualizadas e compatíveis para o envio correto dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. A falta de atualização impede o cumprimento adequado dessas obrigações e pode resultar em autuações, multas e responsabilização administrativa de gestores e da autarquia.

A contratação torna-se ainda mais necessária porque o SAAE não possui corpo técnico interno habilitado para realizar as atividades de engenharia de segurança e medicina do trabalho exigidas. A futura nomeação de técnico de segurança do concurso público não supre essa lacuna, pois suas prerrogativas não permitem a elaboração de PGR, LTCAT ou PCMSO, atividades exclusivas de engenheiro de segurança e médico do trabalho.

As medições quantitativas e qualitativas dos riscos ambientais deverão ser realizadas presencialmente nas unidades do SAAE, em horário de funcionamento dos setores (preferencialmente entre 07h e 17h), utilizando metodologias reconhecidas da FUNDACENTRO e suas NHO.

A elaboração e execução do novo PGR possui caráter de urgência, pois sua implementação depende de ações contínuas, que exigem orientação técnica especializada. A quantidade de horas de consultoria mensal prevista representa o mínimo necessário para atender às demandas iniciais; entretanto, somente após a elaboração dos documentos será possível determinar o cronograma real das atividades de gestão de SST, podendo haver necessidade futura de extensão do acompanhamento técnico.

Por fim, trata-se de necessidade institucional essencial, cuja inexecução parcial ou total compromete a segurança dos trabalhadores, gera risco de acidentes, amplia o passivo trabalhista e pode resultar em prejuízos materiais e morais à autarquia, configurando descumprimento do dever legal de zelar pela integridade dos colaboradores.

Segue, abaixo, a descrição detalhada da necessidade de cada documento, suas implicações legais e os riscos de sua ausência:

1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O PGR, conforme previsto na NR 1, é um documento essencial para a identificação, avaliação e gestão dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho. Seu objetivo é garantir condições seguras aos trabalhadores, minimizando a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais. Devendo conter minimamente:

- Identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais;
- Medidas de controle para redução ou eliminação dos riscos;
- Inventário de riscos com avaliação qualitativa e quantitativa;



- Plano de ação para prevenção e controle de riscos.

A ausência do PGR pode resultar em penalidades previstas na NR 1, item 1.5.7.1, com multas que variam de R\$ 2.411,28 a R\$ 6.423,78, conforme a gravidade da infração. Ademais, a autarquia poderá ser responsabilizada civil e criminalmente em caso de acidentes de trabalho decorrentes da falta de gestão de riscos.

1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

O PCMSO é um documento obrigatório previsto na NR-7, que tem por finalidade planejar e acompanhar ações voltadas à preservação da saúde dos trabalhadores, com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Sua elaboração deverá ser feita por Médico do Trabalho habilitado, garantindo validade técnica e legal. O documento deve conter:

- Fundamentação legal e objetivos do programa;
- Descrição das atividades e dos grupos homogêneos de exposição (GHE);
- Planejamento anual das ações de controle e prevenção;
- Diretrizes para vigilância da saúde ocupacional e gestão dos registros.
- Indicação e responsabilidade técnica do Médico do Trabalho devidamente registrado no CRM.

O PCMSO não envolve a realização de consultas ou exames médicos neste contrato, limitando-se à elaboração, compatibilização e entrega do documento técnico, em formato físico e digital, devidamente assinado pelo responsável técnico.

A ausência de um PCMSO atualizado constitui infração à NR-7, nos termos da Portaria MTP nº 3.214/1978, e sujeita o SAAE Viçosa às penalidades previstas na NR-28 – Fiscalização e Penalidades, com multas cujo valor é calculado de acordo com o número de empregados, grau de risco da atividade e reincidência, podendo variar, para estabelecimentos do porte do SAAE, entre aproximadamente R\$ 1.015,00 e R\$ 6.708,00 por infração, além da possibilidade de embargo ou interdição em caso de constatação de risco grave e iminente à saúde dos trabalhadores.

1.3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

O LTCAT, exigido pela Lei nº 8.213/1991, é fundamental para a definição da aposentadoria especial dos trabalhadores expostos a agentes nocivos. Já o LTIP, exigido pelas NR 15 e NR 16, é utilizado para caracterizar a insalubridade e periculosidade, garantindo o pagamento correto dos adicionais salariais devidos aos servidores expostos a riscos ambientais. Devendo conter minimamente:

- Avaliações ambientais quantitativas e qualitativas dos agentes de risco;
- Identificação de locais e funções que demandam pagamento de adicionais;
- Descrição dos riscos e dos grupos homogêneos;
- Elaboração de medidas corretivas para redução dos riscos.

A ausência desses documentos pode resultar em autuação pelos órgãos fiscalizadores, com multas de R\$ 2.500,00 a R\$ 30.000,00, dependendo da gravidade da infração e da reincidência.

1.4 Consultoria para eSocial e Outros Serviços



A implementação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, tornou obrigatória para os órgãos públicos a transmissão eletrônica dos eventos relacionados à saúde e segurança do trabalho, especialmente os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

A ausência de envio, o envio fora do prazo ou o envio incorreto dessas informações pode resultar em autuações e multas aplicadas pela Auditoria Fiscal do Trabalho, conforme previsto na NR-28 – Fiscalização e Penalidades, e pela Previdência Social, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.213/1991, no caso de comunicação de acidentes de trabalho.

As multas variam de acordo com o número de empregados, a gravidade da infração e a reincidência, podendo alcançar valores superiores a R\$ 7.000,00 por item fiscalizado, além da possibilidade de dobra automática em caso de reincidência.

Diante dessa exigência legal e da ausência de equipe técnica interna especializada, o SAAE Viçosa necessitará de consultoria técnica especializada para apoiar a implantação e manutenção dos processos de SST e do eSocial, com dedicação mensal de 40 (quarenta) horas, durante o período de 12 (doze) meses, acompanhando a implantação e a execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Os serviços contemplados incluem:

1.4.1 – Adequação e Implantação do eSocial

- Orientação técnica para parametrização e lançamento dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240), conforme o Manual de Orientação do eSocial (MOS) e a Nota Técnica 07/2021;
- Elaboração de fluxos internos e rotinas operacionais que assegurem o envio regular e preciso dos eventos obrigatórios;
- Apoio à equipe de Recursos Humanos e de Segurança do Trabalho na conferência dos dados de saúde ocupacional e das condições ambientais;
- Suporte técnico à autarquia em auditorias internas e na correção de não conformidades.

1.4.2 – Implementação e Gestão do PGR

- Apoio técnico na execução do Inventário de Riscos Ocupacionais, conforme os requisitos da NR-1 (GRO/PGR) e da NR-9;
- Validação do Plano de Ação de Gerenciamento de Riscos, assegurando que as medidas preventivas e corretivas sejam implantadas adequadamente;
- Acompanhamento contínuo da efetividade das medidas propostas e dos resultados de melhoria nas condições de trabalho;
- Suporte na integração entre o PGR, o PCMSO (NR-7) e o LTCAT (NR-15 e NR-16).

1.4.3 – Treinamentos e Capacitação Interna

- Treinamento dos colaboradores da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e das áreas operacionais sobre o cumprimento das Normas Regulamentadoras e das rotinas do eSocial;
- Capacitação sobre interpretação de riscos ocupacionais, uso de EPIs e EPCs, e procedimentos de atualização do PGR e do LTCAT;



- Orientação prática para que servidores designados consigam dar continuidade à gestão de SST de forma autônoma após o término da consultoria.

A consultoria técnica permitirá ao SAAE Viçosa estruturar um sistema de gestão de SST eficiente, autônomo e sustentável, garantindo conformidade com as Normas Regulamentadoras, o eSocial e demais legislações trabalhistas, reduzindo riscos de autuação e assegurando a proteção integral à saúde dos trabalhadores.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização e regularização dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE Viçosa), considerando que o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualmente vigentes foram elaborados no ano de 2022 e se encontram tecnicamente desatualizados em relação às alterações estruturais, organizacionais e funcionais ocorridas na autarquia desde então.

Dentre as mudanças relevantes, destaca-se a desvinculação do setor de resíduos sólidos, que resultou na modificação de funções, ambientes de trabalho, processos operacionais e exposições ocupacionais, tornando imprescindível a elaboração de novos documentos técnicos, compatíveis com a realidade atual do SAAE Viçosa e com as exigências normativas vigentes.

A atualização dos referidos documentos é necessária para assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras, em especial a NR-1, NR-7, NR-15 e NR-16, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à gestão de SST, além de viabilizar o correto envio e a consistência das informações relativas aos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do eSocial, cuja obrigatoriedade incide diretamente sobre a autarquia. O descumprimento dessas obrigações pode acarretar autuações administrativas, penalidades financeiras e responsabilização dos gestores públicos.

Atualmente, o SAAE Viçosa conta com 109 servidores efetivos e 24 colaboradores terceirizados, distribuídos em diversas unidades administrativas e operacionais, com atividades exercidas em múltiplos ambientes de trabalho. Diante desse contingente e da diversidade de funções desempenhadas, torna-se indispensável a realização de avaliações técnicas in loco, abrangendo todos os postos de trabalho, atividades e funções efetivamente exercidas, de forma a garantir a fidedignidade, atualidade e representatividade das informações utilizadas na elaboração dos documentos de SST.

A contratação externa também se justifica pela inexistência, no quadro próprio do SAAE Viçosa, de profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos exigidos. Ressalta-se que eventual Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que integrante do quadro efetivo, não detém prerrogativa legal para a elaboração do PGR, do LTCAT e do PCMSO, cujas responsabilidades técnicas são atribuídas, respectivamente, a Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, conforme legislação e normativas profissionais aplicáveis. Assim, a contratação de serviços especializados não se apresenta apenas como conveniente, mas legalmente necessária.



Além disso, a elaboração e a adequada implementação dos documentos de SST constituem medida essencial para a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, para a redução de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos, e para a mitigação de riscos institucionais decorrentes da ausência ou deficiência no gerenciamento de riscos ocupacionais.

Ressalta-se que a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), refletindo seu caráter obrigatório, contínuo e prioritário, diretamente relacionado à manutenção da regularidade institucional e à continuidade segura da prestação dos serviços públicos.

Considerando, por fim, que o objeto envolve serviços de natureza multidisciplinar, abrangendo atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, e que a contratação foi estruturada com parcelamento por lotes, afasta-se a adoção de procedimentos simplificados de contratação. Dessa forma, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, preferencialmente eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, especialização técnica, vantajosidade e segurança jurídica à Administração.

3- ÁREA REQUISITANTE

A Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE) é a área requisitante responsável pela demanda, por meio da Diretora Daniela Martins Rodrigues. A DAF é a unidade gestora das atividades relacionadas à gestão de pessoas, segurança do trabalho e obrigações trabalhistas no âmbito do SAAE.

A presente solicitação tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, para elaboração e compatibilização dos documentos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO e LTCAT) e execução de consultoria técnica voltada à implantação e gestão dos processos de SST e do eSocial.

A Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental (DPSAM) participa como órgão de apoio técnico, oferecendo o embasamento legal e metodológico para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que o Diretor responsável, Eng. Ruan Diego Estefenson Ferreira, possui formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, conferindo respaldo técnico à definição do escopo e à caracterização dos requisitos da contratação.

Responsável pela solicitação:

- Daniela Martins Rodrigues – Diretora Administrativa e Financeira (DAF)
E-mail: financeiro@saaevicosamg.gov.br | Telefone: (31) 3885-2800 – Ramal 1021

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a elaboração e atualização dos documentos técnicos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho



(LTCAT) – além da consultoria técnica especializada para apoio na implementação e gestão desses programas, bem como na adequação da autarquia às exigências do eSocial.

Os requisitos mínimos para execução dos serviços são descritos a seguir:

4.1 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O PGR, conforme determina a NR-1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO), deverá contemplar a identificação, avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes presentes nos ambientes de trabalho da autarquia. O documento deve conter, no mínimo:

- Inventário de Riscos Ocupacionais, com detalhamento dos perigos e fatores de risco por setor e função;
- Plano de Ação de Gerenciamento de Riscos, com definição de medidas preventivas, prazos e responsáveis;
- Critérios adotados para avaliação e controle dos riscos, conforme metodologias reconhecidas (NHO/FUNDACENTRO);
- Indicação das medidas de monitoramento e verificação da eficácia das ações preventivas;
- Emissão de ART pelo responsável técnico, devidamente habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O PGR deverá abranger todas as unidades operacionais e administrativas do SAAE Viçosa, garantindo compatibilidade com o PCMSO e o LTCAT.

4.2 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

O PCMSO, em conformidade com a NR-7, deverá ser elaborado com base nas informações contidas no PGR, visando o planejamento das ações de vigilância médica e de controle dos riscos à saúde ocupacional. O documento deve conter:

- Fundamentação legal e diretrizes do programa;
- Identificação dos grupos homogêneos de exposição (GHE);
- Planejamento anual de ações preventivas e de acompanhamento da saúde dos servidores;
- Procedimentos administrativos para registro e guarda de informações médicas;
- Assinatura e identificação do Médico do Trabalho responsável técnico pelo programa, com número de registro no CRM.

O escopo não inclui consultas clínicas ou exames laboratoriais, restringindo-se à elaboração e formalização do documento técnico.

4.3 – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

O LTCAT, elaborado conforme as disposições do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e da NR-15 e NR-16, deverá caracterizar e quantificar a exposição dos trabalhadores aos agentes físicos, químicos e biológicos, considerando os ambientes operacionais da autarquia. Deverá conter:



- Descrição dos ambientes de trabalho e atividades;
- Identificação dos agentes nocivos, com base nas metodologias da FUNDACENTRO;
- Resultados quantitativos das avaliações ambientais;
- Conclusões quanto à existência de exposição a agentes insalubres e perigosos;
- Emissão de ART pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável.

O documento servirá como base para o controle interno de riscos ocupacionais e alimentação dos eventos de SST no eSocial.

4.4 – Consultoria Técnica Especializada

A consultoria técnica será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com dedicação mensal de 40 (quarenta) horas, destinada a:

- Orientar a equipe da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e do setor de Recursos Humanos na implantação dos eventos de SST no eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240);
- Acompanhar a implantação e execução do PGR, PCMSO e LTCAT, garantindo a compatibilidade entre os documentos;
- Oferecer treinamentos técnicos aos servidores sobre prevenção de riscos, atualização documental e cumprimento das Normas Regulamentadoras;
- Prestar suporte técnico contínuo em auditorias internas e externas relacionadas à área de SST.

4.5 – Requisitos Gerais

- Todos os documentos deverão ser entregues em formato físico e digital (PDF), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas ARTs, ou, no caso de profissionais não sujeitos à emissão de ART, com identificação do registro em seu conselho de classe;
- Os serviços deverão observar rigorosamente as legislações aplicáveis, em especial:
 - Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - Decreto Federal nº 10.854/2021 (Regulamenta dispositivos da CLT e das NRs);
 - Decreto Federal nº 8.373/2014 (Institui o eSocial);
 - Portarias e Normas Regulamentadoras do MTE (NR-1, NR-4, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17);
- A contratada deverá apresentar garantia contratual em pecúnia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo tanto a elaboração quanto a execução do PGR, considerando que o desempenho adequado depende do planejamento e engajamento da gestão da autarquia.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá ser realizado conforme especificações da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a qual prevê a necessidade de pesquisa de preços para embasar a contratação. Devem ser consultadas empresas especializadas, órgãos ambientais e referências de contratações similares em municípios de porte semelhante a Viçosa. Os valores da contratação apurado por meio de cotação direta devem constar no processo. Todos os documentos referentes à pesquisa serão anexados ao processo.



6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas, por meio de concorrência, para a execução dos serviços técnicos necessários ao atendimento das obrigações legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE Viçosa) em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) e com as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

A solução foi estruturada de forma a permitir o parcelamento técnico do objeto em 2 (dois) lotes distintos, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 006/2026, assegurando maior competitividade, especialização técnica dos executores e adequada gestão contratual, sem prejuízo da integração funcional entre os documentos e serviços produzidos.

Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST

O Lote 01 compreenderá os serviços de natureza técnica vinculados à Engenharia de Segurança do Trabalho, abrangendo:

- a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO), contemplando todos os setores, atividades e postos de trabalho do SAAE Viçosa, com a elaboração do Inventário de Riscos Ocupacionais e do Plano de Ação de Gerenciamento de Riscos, definindo medidas preventivas, prazos e responsáveis, com vistas à redução e ao controle das exposições ocupacionais;
- b) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), em conformidade com as NR-15, NR-16 e o art. 58 da Lei nº 8.213/1991, mediante avaliações ambientais qualitativas e quantitativas, utilizando metodologias reconhecidas, especialmente as Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO (NHO), para caracterização das condições ambientais de trabalho e identificação de agentes nocivos;
- c) Prestação de consultoria técnica especializada em SST, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária mensal de até 40 (quarenta) horas, com início no primeiro mês de vigência contratual, destinada ao acompanhamento da implantação do PGR, à orientação técnica quanto às medidas de prevenção e controle de riscos e ao suporte às obrigações relacionadas aos eventos de SST no eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

Lote 02 – Medicina do Trabalho

O Lote 02 compreenderá os serviços de natureza médica ocupacional, consistindo na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a NR-7, a ser desenvolvido por Médico do Trabalho legalmente habilitado, com base nas informações técnicas fornecidas pelo PGR.

O PCMSO deverá estabelecer o planejamento anual das ações de vigilância e acompanhamento da saúde dos trabalhadores do SAAE Viçosa, contemplando a definição dos grupos homogêneos de exposição, diretrizes de monitoramento da saúde ocupacional e procedimentos administrativos, não estando incluídas, neste contrato, a realização de consultas médicas ou exames clínicos.

Integração Técnica e Governança da Solução

Embora estruturada em lotes distintos, a solução preserva a integração técnica entre os documentos e serviços, a qual será assegurada:



- a) pela compatibilização obrigatória entre o PGR, o LTCAT e o PCMSO, nos termos das Normas Regulamentadoras;
- b) pela atuação coordenada da fiscalização e da gestão do contrato, exercidas pela Administração do SAAE Viçosa;
- c) pelo intercâmbio técnico necessário entre os produtos elaborados, especialmente no que se refere às informações utilizadas para alimentação dos eventos de SST no eSocial.

Todos os produtos deverão ser entregues em formato físico e digital (PDF), devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou registros profissionais equivalentes, conforme a natureza do serviço.

A solução adotada assegura o atendimento integral das exigências legais, a especialização técnica dos prestadores, a ampliação da competitividade do certame e a eficiência na gestão contratual, mantendo a coerência técnica entre os documentos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos para a regularidade institucional do SAAE Viçosa.

Fundamentação Legal

A solução proposta está amparada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – arts. 22 e 103 (gestão de riscos), arts. 117 e 140 (acompanhamento, fiscalização e recebimento), e arts. 28 e 29 (modalidades licitatórias aplicáveis);
- Decreto Federal nº 8.373/2014 – implantação do eSocial;
- Decreto Federal nº 10.854/2021 – regulamenta dispositivos da CLT e das NRs;
- NRs 1, 4, 7, 9, 15, 16 e 17 – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Lei nº 8.213/1991, art. 58 – LTCAT e caracterização de agentes nocivos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza técnica dos serviços a serem prestados e a decisão administrativa pelo parcelamento do objeto em lotes, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 006/2026, a estimativa das quantidades foi estruturada de modo a refletir as diferentes especialidades envolvidas, assegurando maior competitividade, especialização técnica e eficiência na execução contratual.

A contratação será organizada em lotes distintos, cada qual com quantitativos compatíveis com o escopo dos serviços a serem executados, conforme descrito a seguir:

Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST

Compreende a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e a prestação de consultoria técnica especializada em SST, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária mensal estimada de até 40 (quarenta) horas. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de realização de avaliações ambientais in loco, elaboração dos documentos técnicos obrigatórios e acompanhamento da implantação das medidas previstas no PGR, bem como no suporte às obrigações relacionadas aos eventos de SST no eSocial.

Lote 02 – Medicina do Trabalho

Compreende a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a ser desenvolvido por Médico do Trabalho legalmente habilitado, com base nas informações técnicas fornecidas pelo PGR, abrangendo todos os trabalhadores do SAAE Viçosa.



O quantitativo previsto refere-se à elaboração completa do documento técnico, não estando incluídas consultas médicas ou a realização de exames clínicos neste contrato.

A estimativa das quantidades foi definida de forma a assegurar o atendimento integral das obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho, mantendo a compatibilidade técnica entre os documentos elaborados, sem impor a execução por um único fornecedor. A integração entre os produtos será garantida por meio da gestão e fiscalização contratual exercidas pela Administração do SAAE Viçosa, conforme previsto no Termo de Referência.

Essa estrutura de quantitativos permite a adequada mensuração dos serviços, a avaliação objetiva das propostas na fase de julgamento da concorrência e a eficiente gestão dos contratos, preservando a coerência técnica e a conformidade legal da contratação.

8- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em consultas ao Banco de Preços, bem como nas tabelas referenciais SINAPI-MG 007/2025 e SICOR-MG 04/2025, que reúnem parâmetros oficiais aplicáveis a serviços de engenharia, segurança e saúde do trabalho. Os valores estimados refletem médias ponderadas de contratações públicas realizadas por entes de diferentes portes, inclusive municípios de porte igual ou inferior ao de Viçosa, assegurando aderência à realidade de mercado e adequação regional.

Em observância ao parcelamento do objeto em lotes, conforme definido no DFD nº 006/2026, a estimativa de preços foi estruturada por lote, considerando a natureza, a complexidade e as responsabilidades técnicas específicas de cada especialidade envolvida, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Para o Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST, foram considerados os custos associados à elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e à prestação de consultoria técnica especializada pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária mensal estimada de até 40 (quarenta) horas. A estimativa contemplou a necessidade de avaliações ambientais in loco, utilização de metodologias reconhecidas (NHO/FUNDACENTRO), deslocamentos, insumos técnicos e a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado.

Para o Lote 02 – Medicina do Trabalho, a estimativa de preços considerou a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a NR-7, a ser desenvolvido por Médico do Trabalho devidamente habilitado, incluindo os custos técnicos e administrativos necessários à elaboração e formalização do documento, não abrangendo a realização de consultas médicas ou exames clínicos.

Os valores estimados incorporam a aplicação de BDI compatível com a natureza dos serviços, contemplando encargos tributários, custos indiretos, despesas operacionais e a adequada remuneração técnica dos profissionais envolvidos, observadas as exigências dos respectivos conselhos de classe (CREA-MG e CRM-MG).

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada fornece base adequada e suficiente para a definição do preço máximo aceitável na concorrência, assegurando economicidade, vantajosidade e segurança jurídica à contratação, em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 – Estrutura Estimada de Custos

Valor do BDI = 34,02%



LOTE 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total Est. (R\$)
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – conforme NR-1	serv.	1,00	9.377,78	12.567,87	12.567,87
2	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – conforme NR-15 e NR-16	serv.	1,00	11.425,00	15.311,51	15.311,51
3	Consultoria Técnica Especializada (implantação, acompanhamento e suporte técnico por 12 meses, 40h/mês)	mês	12,00	4.825,84	6.467,47	77.609,69

Valor Total Estimado do Lote 01: R\$ 105.489,07 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

LOTE 02 – Medicina do Trabalho

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total Est. (R\$)
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – conforme NR-7	serv.	1,00	3.826,67	5.128,41	5.128,41

Valor Total Estimado do Lote 02: R\$ 5.128,41 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 110.617,48 (Cento e dez mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

8.2 – Critérios de Estimativa

A estimativa dos preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado estruturada, utilizando-se como referências principais:

- Banco de Preços, com registros de contratações públicas recentes para serviços de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Tabela SINAPI-MG 07/2025, aplicável a serviços de engenharia;
- Tabela SICOR-MG 04/2025, utilizada como parâmetro complementar para composição de custos.

Os valores estimados foram definidos a partir da média ponderada dos preços praticados em contratações similares realizadas por entes públicos de diferentes portes, inclusive municípios de porte igual ou inferior ao de Viçosa, assegurando representatividade, razoabilidade e aderência à realidade do mercado.

Na composição dos preços, foi aplicada taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) compatível com a natureza dos serviços, contemplando:

- encargos tributários e previdenciários incidentes;
- custos operacionais, administrativos e de deslocamento;



- insumos e equipamentos de escritório;
- utilização de instrumentos e equipamentos técnicos necessários às medições ambientais qualitativas e quantitativas de riscos ocupacionais;
- adequada remuneração técnica dos profissionais legalmente habilitados.

Os valores apurados mostram-se compatíveis com aqueles praticados em contratos similares registrados no Painel de Preços do Governo Federal, no Portal de Compras Públicas e em portais municipais de licitações, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

8.3 – Fundamentação Legal

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os arts. 18, inciso II, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estabelecem que o processo de planejamento das contratações públicas deve conter estimativa prévia e fundamentada dos custos, como elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O valor global estimado da contratação é de R\$ 110.617,48 (Cento e dez mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), resultante da soma dos valores estimados para os lotes individualizados, conforme detalhamento apresentado neste ETP, e corresponde à média ponderada de cotações obtidas em banco de preços e tabelas referenciais oficiais (SINAPI-MG 07/2025 e SICOR-MG 04/2025), sendo adotado como parâmetro para definição do preço máximo aceitável na licitação.

Embora o valor global estimado se enquadre, em tese, no limite de dispensa previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto possui natureza multidisciplinar, envolvendo simultaneamente:

- a) serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, relacionados à elaboração do PGR, do LTCAT e à consultoria técnica especializada;
- b) serviços de Medicina do Trabalho, relacionados à elaboração do PCMSO.

Tal característica afasta a adoção de procedimentos simplificados de contratação e recomenda a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, assegurando ampla competitividade, especialização técnica dos licitantes, economicidade, vantajosidade e plena observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação foi estruturada com parcelamento do objeto em dois lotes distintos, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a ampliar a competitividade do certame, assegurar a especialização técnica dos executores e reduzir riscos associados à execução contratual, sem prejuízo da integração técnica entre os produtos a serem entregues.

O parcelamento adotado decorre da natureza multidisciplinar do objeto, que envolve, de forma concomitante, serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e de Medicina do Trabalho, cujas atribuições profissionais, responsabilidades técnicas e requisitos legais são distintos e regulados por normativas específicas e conselhos profissionais próprios.

Dessa forma, a fragmentação da solução em dois lotes foi definida nos seguintes termos:



- Lote 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e a prestação de consultoria técnica especializada para acompanhamento da implantação das ações de SST e apoio às obrigações relacionadas ao eSocial;
- Lote 02 – Medicina do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a ser desenvolvido por Médico do Trabalho legalmente habilitado, com base nas informações técnicas fornecidas pelo PGR.

A adoção do parcelamento em dois lotes apresenta as seguintes vantagens técnicas e administrativas:

- a) Ampliação da competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em cada área de atuação, evitando a restrição indevida do mercado a empresas que detenham, simultaneamente, profissionais e estruturas de engenharia e medicina do trabalho;
- b) Especialização técnica dos serviços, assegurando que cada produto seja elaborado por profissionais com formação, habilitação e experiência específicas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e com as exigências dos respectivos conselhos de classe;
- c) Redução do risco de fracasso do certame, uma vez que a exigência de múltiplas especialidades em um único lote poderia resultar em baixa participação ou em propostas tecnicamente frágeis;
- d) Melhoria da governança e da fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento técnico mais preciso de cada lote, sem prejuízo da compatibilização entre os documentos.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a integração técnica da solução, uma vez que esta será assegurada por meio da atuação coordenada da fiscalização e da gestão contratual do SAAE Viçosa, bem como pela exigência, no Termo de Referência, de compatibilização entre os documentos elaborados, especialmente entre o PGR, o LTCAT e o PCMSO.

A alternativa de contratação em lote único foi analisada e descartada, por representar risco de restrição à competitividade, aumento da complexidade contratual e potencial comprometimento da qualidade técnica dos produtos, além de não se mostrar proporcional à realidade do mercado fornecedor.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em dois lotes é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, isonomia, competitividade, especialização técnica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de outras contratações prévias para sua execução, tampouco condiciona o início de outro processo licitatório. No entanto, poderá originar contratações complementares de menor complexidade, decorrentes da implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e das demais obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

Essas futuras demandas poderão incluir:

- Treinamentos específicos e periódicos sobre segurança do trabalho, operação segura de equipamentos e uso de EPIs;



- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) identificados como necessários no plano de ação do PGR;
- Serviços eventuais de adequações físicas ou correções estruturais recomendadas nos laudos e programas elaborados;
- Ações de capacitação continuada, voltadas à manutenção da conformidade com as Normas Regulamentadoras e ao acompanhamento das atualizações do *eSocial*.

Tais contratações terão caráter complementar e independente, não interferindo na execução do presente contrato, mas podendo ser planejadas posteriormente como desdobramentos naturais da implantação dos programas técnicos de SST.

Dessa forma, esta contratação constitui a etapa inicial e estruturante do sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional do SAAE Viçosa, servindo de base para futuras ações de aprimoramento contínuo e consolidação da política institucional de prevenção de riscos.

11- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 006/2026, elaborado em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no PCA reflete seu caráter obrigatório, contínuo e essencial, uma vez que o objeto está diretamente relacionado ao cumprimento das exigências legais impostas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o *eSocial*, aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública.

A contratação visa assegurar a regularidade institucional do SAAE Viçosa perante os órgãos fiscalizadores, por meio da elaboração e manutenção dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (PGR, PCMSO e LTCAT) e do adequado atendimento às obrigações acessórias relacionadas aos eventos de SST no *eSocial*, constituindo-se, portanto, em medida prioritária e indispensável para a continuidade regular e segura da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a previsão no PCA 2026 garante o adequado planejamento da contratação, a compatibilidade com a programação orçamentária do exercício e a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE Viçosa) pretende alcançar resultados institucionais, técnicos e administrativos que assegurem a plena conformidade legal, a melhoria das condições de trabalho e a redução de riscos ocupacionais, em consonância com as Normas Regulamentadoras (NRs) e com as exigências do *eSocial*.

De forma específica, esperam-se os seguintes resultados:



a) Regularização legal e institucional

Elaboração e atualização dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho — Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) — em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normativa vigente, assegurando a regularidade do SAAE Viçosa perante os órgãos fiscalizadores.

b) Adequação às exigências do eSocial

Garantia do correto envio, consistência e manutenção das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, prevenindo autuações, penalidades e inconsistências cadastrais.

c) Melhoria das condições de trabalho e prevenção de riscos

Identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho da autarquia, por meio da implementação efetiva do PGR e das medidas preventivas e corretivas nele previstas, promovendo ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis para os servidores e colaboradores terceirizados.

d) Fortalecimento da gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST)

Estruturação de um sistema de gestão de SST mais eficiente e organizado, com integração técnica entre os documentos elaborados e as rotinas administrativas, permitindo maior controle, rastreabilidade e padronização dos procedimentos internos.

e) Capacitação e autonomia institucional

Capacitação dos servidores das áreas envolvidas, especialmente da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e das unidades operacionais, por meio da consultoria técnica especializada, visando à autonomia do SAAE Viçosa na manutenção, atualização e acompanhamento contínuo dos processos de SST após o término do contrato.

f) Redução de passivos e riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários

Mitigação de riscos de responsabilização administrativa, trabalhista e previdenciária decorrentes da ausência, desatualização ou inconsistência dos documentos de SST, contribuindo para a redução de passivos financeiros e jurídicos da autarquia.

g) Eficiência administrativa e segurança jurídica

Aprimoramento da eficiência administrativa na gestão das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, assegurando segurança jurídica aos gestores públicos e contribuindo para a continuidade regular e segura da prestação dos serviços públicos pelo SAAE Viçosa.



Em síntese, os resultados pretendidos visam garantir a conformidade legal permanente, a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, a melhoria contínua das condições de trabalho e o fortalecimento institucional do SAAE Viçosa no cumprimento de suas obrigações legais e administrativas.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização dos contratos decorrentes da presente contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à regular instrução do processo licitatório e à adequada execução contratual, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas internas do SAAE Viçosa, conforme descrito a seguir:

- a) Aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 006/2026) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente, como etapa essencial de validação do planejamento da contratação;
- b) Autorização para abertura do processo licitatório, na modalidade Concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;
- c) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, compatível com o DFD e com o presente ETP, contemplando a definição clara do objeto, dos lotes, dos requisitos técnicos, dos prazos de execução, dos critérios de julgamento, das obrigações da contratada e da Administração, bem como das penalidades aplicáveis;
- d) Emissão da dotação orçamentária específica, assegurando a existência de recursos financeiros suficientes para cobertura integral das despesas decorrentes dos contratos, conforme programação orçamentária do exercício de 2026;
- e) Designação formal do gestor e dos fiscais dos contratos, observando-se o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, inclusive no que se refere à compatibilização entre os produtos entregues nos diferentes lotes;
- f) Elaboração e validação do edital da concorrência, incluindo as minutas contratuais correspondentes a cada lote, com a definição das condições de participação, critérios de habilitação, garantias contratuais, prazos e condições de pagamento;
- g) Publicação do edital e dos atos preparatórios, nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessas providências prévias assegurará a legalidade, a eficiência, a transparência e a rastreabilidade do processo de contratação, bem como a adequada execução dos contratos, contribuindo para o atendimento integral das obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho do SAAE Viçosa.

14- PROVIDÊNCIAS CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Após a formalização dos contratos decorrentes da presente contratação e durante a sua execução, poderão ser necessárias providências administrativas e técnicas correlatas, de caráter complementar e **não condicionante**, com o objetivo de assegurar a efetividade dos serviços contratados e a adequada implementação das ações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito do SAAE Viçosa.



Dentre as principais providências correlatas e interdependentes, destacam-se:

- a) Atualização e organização das informações cadastrais de pessoal, abrangendo servidores efetivos e colaboradores terceirizados, de modo a assegurar a compatibilidade dos dados utilizados na elaboração do PGR, do PCMSO e do LTCAT e no envio das informações de SST ao eSocial;
- b) Adequação de rotinas administrativas internas, relacionadas ao registro, controle, arquivamento e atualização dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo rastreabilidade e fácil acesso às informações;
- c) Integração entre as áreas administrativas e operacionais, especialmente entre a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), a Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental (DPSAM) e as unidades operacionais, visando facilitar o acesso aos ambientes de trabalho, a realização de avaliações in loco e a implementação das medidas previstas nos documentos técnicos;
- d) Capacitação dos servidores designados para a gestão de SST, por meio do apoio da consultoria técnica especializada, de forma a assegurar autonomia institucional para a manutenção, revisão e atualização periódica dos programas e laudos após o término dos contratos;
- e) Adoção de medidas corretivas e preventivas eventualmente indicadas no Plano de Ação do PGR, no PCMSO ou no LTCAT, tais como adequações de procedimentos operacionais, melhoria de condições ambientais, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Administração;
- f) Articulação com outros órgãos e entidades, quando necessário, especialmente no que se refere a aspectos previdenciários, trabalhistas ou de fiscalização, assegurando a coerência das informações prestadas e o cumprimento das obrigações legais.

Ressalta-se que as providências elencadas possuem **natureza complementar**, não constituindo condição para a execução dos contratos nem gerando vínculo automático com futuras contratações, as quais, se necessárias, deverão ser avaliadas e formalizadas oportunamente pela Administração, em conformidade com o planejamento institucional, o Plano de Contratações Anual (PCA) e a legislação aplicável.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto proposto não implica impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente documental, consultiva e de apoio à gestão, relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

As atividades previstas — elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e prestação de consultoria técnica especializada — não envolvem obras civis, intervenções físicas de grande porte ou geração relevante de resíduos sólidos, efluentes ou emissões atmosféricas.

Entretanto, podem ser identificados impactos ambientais indiretos positivos, decorrentes da adequada implementação dos programas e das medidas preventivas recomendadas, dentre os quais se destacam:



- a) Melhoria das condições ambientais internas nos ambientes de trabalho do SAAE Viçosa, por meio da identificação e do controle de agentes físicos, químicos e biológicos, reduzindo a exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais;
- b) Racionalização do uso de recursos e insumos, a partir da adoção de procedimentos operacionais mais seguros e eficientes, com reflexos positivos na prevenção de desperdícios e na redução de riscos ambientais associados às atividades operacionais;
- c) Prevenção de passivos ambientais indiretos, mediante a identificação de situações de risco que possam resultar em vazamentos, emissões ou descartes inadequados de materiais, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais secundários;
- d) Fortalecimento da cultura de prevenção e responsabilidade ambiental, integrando as ações de Saúde e Segurança do Trabalho às boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação contribui positivamente para a melhoria das condições de trabalho, para a segurança dos trabalhadores e para a sustentabilidade institucional do SAAE Viçosa, sem gerar impactos ambientais adversos relevantes, sendo compatível com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e de gestão responsável dos serviços públicos.

16- ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da presente contratação foi elaborada com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar os principais riscos associados às fases de planejamento, contratação, execução e pós-contrato, considerando a natureza técnica, multidisciplinar e estratégica dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) a serem contratados.

O objeto envolve a elaboração de documentos obrigatórios (PGR, PCMSO e LTCAT), a prestação de consultoria técnica especializada e o atendimento às exigências do eSocial, atividades que demandam elevado grau de especialização técnica, atuação coordenada entre diferentes áreas profissionais e adequada fiscalização por parte da Administração. Ademais, a contratação foi estruturada com parcelamento por lotes, o que requer atenção específica à compatibilização técnica entre os produtos entregues.

Nesse contexto, a matriz de riscos a seguir contempla os principais eventos adversos potenciais, suas causas prováveis, a classificação do risco, bem como as medidas preventivas e ações de contingência a serem adotadas, indicando os responsáveis pela mitigação, de modo a assegurar a adequada execução contratual, a conformidade legal e a proteção do SAAE Viçosa contra riscos técnicos, administrativos, jurídicos e operacionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Fase	Risco Identificado	Class.	Medidas Preventivas	Ações de Contingência	Responsável pela Mitigação
Planejamento	Escopo insuficiente ou pouco claro para elaboração do novo LTCAT, novo PCMSO e PGR.	Médio	Revisão técnica prévia do ETP e TR pela DPSAM; confirmação de obrigatoriedade de novos documentos em razão das mudanças organizacionais e desvinculação do setor de resíduos sólidos.	Ajustar o TR antes da publicação do edital.	DPSAM
Planejamento	Quantidade de horas de consultoria insuficiente para atender às ações do PGR.	Médio	Estimar horas mínimas com base em atividades críticas; prever possibilidade de aditivos conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.	Solicitar termo aditivo justificando complexidade real.	Gestor do Contrato / DPSAM
Contratação	Falta de empresas habilitadas na Concorrência eletrônica devido à exigência de engenheiro e médico do trabalho simultaneamente.	Médio	Divulgação antecipada do edital; consulta prévia de mercado; inclusão de requisitos compatíveis com a legislação.	Repetição do processo; ajuste do edital mantendo exigências legais mínimas.	Setor de Licitações / DAF
Contratação	Propostas inexequíveis (preços muito abaixo do mercado).	Alto	Exigir detalhamento de custos; análise de exequibilidade; exigência de comprovação técnica e ART/RT.	Desclassificar propostas; convocar demais licitantes.	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Contratação	Apresentação de propostas sem lastro técnico ou econômico, com risco de inexequibilidade e descumprimento do objeto contratual.	Médio	Exigir garantia de manutenção da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; definir critérios claros de habilitação técnica; exigir comprovação de experiência compatível com o objeto.	Inabilitar ou desclassificar propostas que não atendam às exigências; convocar licitantes remanescentes; eventual revogação do certame, se necessário.	Comissão de Contratação / Setor de Licitações / DAF
Execução	Falta de realização de medições ambientais in loco.	Alto	Inserir no TR cláusula obrigatória de medições presenciais; exigir metodologias baseadas nas NHO da Fundacentro.	Notificar a contratada; aplicar penalidades; suspender pagamento.	Fiscal Técnico / DPSAM
Execução	Erros técnicos no LTCAT, PCMSO ou PGR devido à complexidade operacional do SAAE.	Médio	Fiscalização ativa; reuniões técnicas periódicas; verificação cruzada entre engenheiro e médico.	Solicitar retrabalho sem custo adicional.	Fiscal Técnico / DPSAM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Execução	Incompatibilidade entre documentos de SST (ex.: agentes previstos no LTCAT não refletidos no PGR).	Médio	Conferência conjunta dos documentos antes da aprovação final.	Devolução para ajustes antes da aceitação.	Fiscal Técnico
Execução	Baixa colaboração de servidores para entrevistas, medições e verificações de posto de trabalho.	Médio	Planejamento prévio com chefias; cronograma dentro do horário de 07h–17h.	Remarcar atividades; comunicação institucional reforçada.	Gestão das Diretorias / DPSAM
Execução	Falta de engajamento da gestão na execução das ações do PGR (plano de ação).	Alto	Reuniões de alinhamento; definição de responsáveis por meta; monitoramento mensal.	Revisão de prazos; registro formal de não conformidades administrativas.	DPSAM / Diretoria Executiva
Execução	Falha de coordenação técnica entre contratadas de lotes distintos, gerando inconsistências entre PGR, LTCAT e PCMSO.	Médio	Definir no TR obrigação de compatibilização entre documentos; atuação integrada da fiscalização; reuniões técnicas conjuntas.	Exigir ajustes coordenados antes da aceitação; retenção de pagamento até correção.	Fiscal Técnico / DPSAM
Execução	Falha de coordenação técnica entre contratadas de lotes distintos, resultando em inconsistências entre os documentos de SST (PGR, LTCAT e PCMSO).	Médio	Definir no Termo de Referência a obrigatoriedade de compatibilização entre os documentos; atuação integrada da fiscalização; realização de reuniões técnicas conjuntas entre as contratadas, quando necessário.	Exigir ajustes coordenados antes da aceitação dos produtos; retenção de pagamento até a correção das inconsistências identificadas.	Fiscal Técnico / DPSAM
Execução	Rescisão contratual por falha da contratada, dificultando continuidade dos programas.	Médio	Exigir comprovação de experiência anterior; garantia contratual; qualificação mínima.	Abrir novo processo de contratação; usar parcialmente documentos já produzidos.	DAF / Setor de Licitações
Execução	Risco jurídico de responsabilização do SAAE por danos aos trabalhadores caso documentos fiquem incorretos ou incompletos.	Alto	Fiscalização rigorosa; exigência de responsabilidade técnica adequada (RT/ART quando cabível).	Comunicados formais; correções obrigatórias; atuação conjunta com jurídico.	DPSAM / Assessoria Jurídica
Execução	Descumprimento de prazos para envio correto dos eventos S-2220 e S-2240 do <i>eSocial</i> .	Alto	Ajuste do TR para obrigar compatibilização dos documentos com <i>eSocial</i> ; capacitação interna.	Processos de retrabalho e reenvio; possíveis notificações do MTE.	DAF / RH / DPSAM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Execução	Dificuldade da contratada para verificar todas as funções exercidas por servidores e terceirizados.	Médio	Enviar listagem completa de cargos e terceirizados; prever obrigação de inspeção de todas as funções reais exercidas.	Determinar complementação de levantamentos sem custo adicional.	Fiscal Técnico
Pós-Contrato	Falta de atualização periódica do PGR, LTCAT e PCMSO após o término da consultoria.	Alto	Capacitação de servidores internos; criação de rotina semestral de revisão.	Planejar nova contratação bienal.	DPSAM / DAF
Pós-Contrato	Risco de descontinuidade da execução do PGR pela gestão futura.	Médio	Inserção de entregáveis claros e monitoráveis; formalização do plano de ação.	Atualização do PGR com nova gestão; reforço documental.	DPSAM



17- CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, jurídicas e econômicas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços especializados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE Viçosa).

A solução proposta atende integralmente às obrigações legais impostas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, às exigências do eSocial e à legislação previdenciária aplicável, por meio da elaboração e atualização dos documentos obrigatórios — Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) — bem como da prestação de consultoria técnica especializada para apoio à implantação e gestão das ações de SST.

A estruturação da contratação com parcelamento do objeto em lotes, conforme definido no DFD nº 006/2026, mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade, especialização técnica dos prestadores e eficiência na execução contratual, sem prejuízo da integração técnica entre os documentos, a qual será assegurada pela atuação da fiscalização e da gestão contratual da Administração.

A estimativa de preços apresentada foi elaborada com base em referências oficiais e pesquisa de mercado, revelando-se compatível com os valores praticados no setor e suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade.

Os riscos associados à contratação foram devidamente identificados, analisados e mitigados por meio de medidas preventivas e ações de contingência, conforme matriz de riscos apresentada, concluindo-se que os riscos remanescentes são aceitáveis e gerenciáveis, não comprometendo a viabilidade do objeto.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a continuidade do processo administrativo, com a adoção da modalidade concorrência, preferencialmente eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, e a posterior elaboração do Termo de Referência e do edital correspondentes.

Em razão do exposto, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação, nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de medida necessária, proporcional e indispensável à regularização e ao fortalecimento da gestão de Saúde e Segurança do Trabalho do SAAE Viçosa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

18- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental – SAAE Viçosa
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-MG: 199.966/D

Viçosa/MG, 06 de janeiro de 2026.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental
(SAAE Viçosa)



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por finalidade registrar e justificar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para atendimento às obrigações legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, bem como subsidiar o adequado planejamento da futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste DFD encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização das contratações públicas e alinhamento com o ciclo orçamentário vigente.

A demanda decorre da obrigatoriedade de manutenção atualizada dos programas e laudos técnicos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), documentos essenciais para a gestão dos riscos ocupacionais, para a proteção da saúde dos trabalhadores e para a segurança jurídica da Administração Pública.

Registra-se que os documentos atualmente existentes encontram-se desatualizados e não refletem mais a realidade organizacional e operacional da autarquia, em especial em razão de alterações estruturais recentes, que impactaram significativamente as funções exercidas, os ambientes de trabalho e as condições de exposição ocupacional dos trabalhadores.

Além disso, a obrigatoriedade de prestação de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), especialmente no que se refere aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, reforça a necessidade de atualização técnica dos documentos de SST, sob pena de autuações administrativas, responsabilização institucional e fragilização da gestão de pessoal.

Diante desse contexto, a presente formalização de demanda visa assegurar que o SAAE Viçosa disponha de instrumentos técnicos atualizados, coerentes e juridicamente válidos, capazes de subsidiar decisões administrativas, atender aos órgãos de controle e garantir condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, prevenção e interesse público.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidade Requisitante: Diretoria de Administração e Financeiro

Responsável pela solicitação: Daniela Martins Rodrigues | DAF

e-mail: financeiro@saaevicoso.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800 – ramal 1021



INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Ruan Diego Estefenson Ferreira | **DPSAM**

e-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800 – ramal 1003

Nome do Fiscal do Contrato: Filipe Oliveira de Jorge | **DPSAM**

e-mail: asdem@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800- 1003

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para o SAAE Viçosa, compreendendo a elaboração, atualização, implantação e acompanhamento dos programas e laudos legalmente exigidos, bem como a prestação de consultoria técnica continuada, de forma integrada, conforme detalhamento a seguir.

O objeto abrange serviços de natureza multidisciplinar, envolvendo Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Higiene Ocupacional, com metodologias padronizadas e fundamentadas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, nas Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO e nas exigências do eSocial.

Em razão da reestruturação organizacional promovida pela Lei Municipal nº 3.073/2023, da desvinculação do setor de resíduos sólidos e das alterações significativas nas funções, ambientes e condições de trabalho, faz-se necessária a elaboração de novos documentos, substituindo integralmente aqueles anteriormente vigentes.

LOTE 01 - Serviços de Engenharia de SST e Consultoria Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Elaboração de Diagnóstico e Documentação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)</p> <ul style="list-style-type: none">Estruturação Documental do GRO: Desenvolvimento da base documental do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, conforme as diretrizes da NR-01, estabelecendo a sistemática de identificação e classificação de perigos.Inventário de Riscos Ocupacionais: Levantamento técnico e minucioso de todos os perigos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) presentes nas unidades do SAAE Viçosa, com a respectiva avaliação de riscos e definição de níveis de criticidade através de matrizes de severidade e probabilidade.Proposição do Plano de Ação: Elaboração de um cronograma técnico contendo as recomendações de medidas preventivas e	SERV.	1,00

	<p>corretivas necessárias, indicando a hierarquia de controle adequada para cada risco identificado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificação Técnica: Definição de critérios para monitoramento das exposições e sugestão de indicadores para futura gestão das ações propostas. • Consolidação e Responsabilidade Técnica: Entrega do dossiê técnico completo em formatos impresso e digital, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). 		
2	<p>Elaboração de Laudos Técnicos e Diagnósticos Ocupacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Elaborado rigorosamente segundo a Lei nº 8.213/1991 e a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. O documento foca na análise de agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 para fins de caracterização de períodos de aposentadoria especial. • Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Avaliação técnica detalhada das atividades e operações para identificação de exposição a agentes nocivos ou condições de risco, com enquadramento legal fundamentado nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego. • Higiene Ocupacional: Realização de avaliações quantitativas e qualitativas, utilizando metodologias e procedimentos de coleta atualizados para determinação precisa dos níveis de exposição ocupacional. • Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Garantia de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao Conselho de Classe (CREA) para todos os laudos emitidos. • Entrega e Suporte: Disponibilização dos documentos em formatos digital (PDF) e impresso, com suporte técnico para interpretação dos resultados. • 	SERV.	1,00
3	<p>Consultoria Técnica Especializada: Gestão, Implantação e Governança em SST</p> <p>Prestação de assessoria técnica continuada com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais (a carga horária será distribuída conforme demanda técnica), focada na execução das estratégias de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e na sustentabilidade do PGR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação Estratégica do PGR: Orientação e suporte técnico à equipe interna para a efetiva execução das medidas preventivas e corretivas delineadas no Plano de Ação, garantindo a transição do planejamento para a prática operacional. • Gestão de Riscos e Melhoria Contínua: Monitoramento sistemático do cronograma de ações, com atualização periódica 	MÊS	12,00

	<p>das medidas de controle e verificação da eficácia das barreiras de segurança implementadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Assessoria em Engenharia de Segurança: Apoio técnico às Diretorias Administrativa, Financeira e de Planejamento na gestão de obrigações legais, suporte em auditorias e respostas a fiscalizações de órgãos competentes. Governança de Comitês e SIPAT: Coordenação técnica e suporte à CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), incluindo a organização e execução da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) com foco em cultura preventiva. Gestão de Capacitação: Diagnóstico, requisição e orientação técnica para a realização dos treinamentos obrigatórios (NRs), garantindo que a força de trabalho esteja devidamente habilitada e autorizada para suas funções. Suporte Jurídico e Pericial: Assistência técnica especializada em processos judiciais e contestações relacionadas à SST, auxiliando na elaboração de quesitos e acompanhamento de perícias. Alinhamento Institucional: Realização de reuniões técnicas periódicas para reporte de indicadores, alinhamento de ações e suporte na tomada de decisão estratégica em segurança do trabalho. 		
LOTE 02 - Serviços de Medicina de SST			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Conformidade Normativa e Integração: Elaboração em estrita observância à NR-07, utilizando o inventário de riscos do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) como base para o planejamento das ações de saúde. Monitoramento Biológico e Clínico: Definição estratégica de exames médicos (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissionais) e exames complementares específicos, focados nos indicadores biológicos de exposição. Planejamento de Exames Complementares: Seleção de exames laboratoriais e diagnósticos baseada nos agentes físicos, químicos e biológicos identificados, garantindo a detecção precoce de possíveis agravos à saúde. Relatório Analítico de Saúde: Elaboração do Relatório Analítico anual, contendo a análise estatística das ausências, doenças ocupacionais e eficácia das medidas preventivas, permitindo uma visão gerencial da saúde corporativa. Responsabilidade Técnica Especializada: Gestão e coordenação sob responsabilidade de Médico do Trabalho devidamente habilitado, com emissão de diretrizes para a correta guarda de prontuários e emissão de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional). 	SERV.	1,00



A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras NR-01 (GRO/PGR), NR-07 (PCMSO), NR-09 (Avaliação de Exposições), NR-15 (Insalubridade) e NR-16 (Periculosidade), além das exigências da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 para fins previdenciários e do arcabouço jurídico da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente contrato visa consolidar a conformidade legal do SAAE Viçosa perante os órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho e Emprego e INSS), assegurando um ambiente laboral salubre e seguro. Por meio da gestão técnica especializada, objetiva-se a mitigação de riscos ocupacionais, a prevenção de doenças e acidentes do trabalho e a promoção contínua da saúde, segurança e bem-estar dos servidores desta Autarquia.

Classificação dos Bens/Serviços:

- Bens/Serviços Comum de Engenharia
 Bens/Serviços Específico de Engenharia
 Bens/Serviços Comum
 Bens/Serviços Específico

Justificativa: O objeto refere-se à elaboração e revisão de documentos técnicos de segurança e saúde do trabalho (PGR, PCMSO e LTCAT), além de consultoria para sua implementação — serviços padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com metodologia definida nas Normas Regulamentadoras do MTE. Por envolver emissão de ART, enquadra-se como serviço de engenharia, porém de natureza comum, conforme art. 6º, XXI da Lei 14.133/2021 e entendimento do TCU.

Quanto ao Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

Justificativa: A contratação terá caráter continuado, com acompanhamento técnico periódico e 40 horas mensais de consultoria, porém sem alocação exclusiva de pessoal. A empresa prestará os serviços por resultado técnico, com autonomia operacional e responsabilidade profissional, conforme art. 6º, XXII da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Administração e Financeiro do SAAE Viçosa.

A execução contratual observará os prazos máximos e etapas abaixo definidos, sem prejuízo da prestação contínua dos serviços de consultoria técnica especializada:

I – Início da Consultoria Técnica Especializada

A prestação dos serviços de consultoria técnica especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) terá início imediatamente no primeiro mês de vigência contratual, com carga horária mensal de até 40 (quarenta) horas, executada conforme demanda técnica da Administração, não caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra.



II – Elaboração, Entrega e Validação dos Documentos Técnicos Obrigatórios

a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

O PCMSO deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Após a entrega, o SAAE Viçosa disporá de até 5 (cinco) dias úteis para análise técnica e eventual solicitação de ajustes, os quais deverão ser atendidos pela contratada no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

O PGR deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Após a entrega, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise pela fiscalização, podendo ser solicitadas correções ou complementações, que deverão ser realizadas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

O LTCAT deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Após a entrega, a fiscalização disporá de até 10 (dez) dias úteis para análise técnica, podendo demandar ajustes ou complementações, os quais deverão ser realizados pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo do cronograma contratual.

III – Consolidação, Implementação e Acompanhamento

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico à implementação das medidas previstas no PGR e no PCMSO, acompanhar a gestão dos riscos ocupacionais, apoiar o cumprimento das obrigações legais de SST, inclusive aquelas relacionadas aos eventos do eSocial, bem como atender às demandas técnicas da Administração e da fiscalização do contrato.

Os prazos definidos neste item têm por finalidade assegurar a adequada instrução técnica da Administração, a validação dos documentos por parte da fiscalização e a efetiva conformidade do SAAE Viçosa com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-01 (GRO/PGR) e a NR-07 (PCMSO), bem como com a legislação previdenciária e trabalhista aplicável.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

() **Local único:** Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista. CEP 36570-211. Viçosa – MG.

(X) **Locais diversos:** Os serviços abrangem todas as unidades operacionais do SAAE Viçosa.



DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso (X) Próprio () Estadual () Federal	Fonte DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL	Descrição do Recurso Ficha 22 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.122.0021.8501.0000 Ficha 54 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.122.0021.8528.0000 Ficha 102 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0447.8502.0000 Ficha 120 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0447.8518.0000
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global () Lote (X) Item ()		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
<p>A contratação do objeto deverá ocorrer no exercício de 2026, preferencialmente no primeiro trimestre, em caráter de prioridade administrativa, considerando a necessidade de imediata adequação do SAAE Viçosa às exigências legais relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho (SST).</p> <p>A contratação em prazo oportuno é essencial para viabilizar:</p> <p>a) o início imediato dos levantamentos técnicos e da prestação da consultoria especializada em SST;</p> <p>b) a elaboração, validação e implantação dos documentos obrigatórios — PGR, PCMSO e LTCAT — dentro dos prazos legais e administrativos estabelecidos;</p> <p>c) a regularização e manutenção do envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, especialmente no que se refere aos eventos S-2220 e S-2240;</p> <p>d) a mitigação de riscos administrativos, trabalhistas, previdenciários e institucionais decorrentes da ausência ou desatualização dos programas e laudos técnicos.</p> <p>Dessa forma, a previsão de contratação no exercício de 2026 assegura o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), a adequada execução orçamentária e o atendimento contínuo às obrigações legais impostas ao SAAE Viçosa, preservando a segurança jurídica e a eficiência administrativa da Autarquia.</p>		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
<p>A presente contratação não possui vinculação direta nem dependência obrigatória com outras contratações para sua plena execução, sendo autônoma e suficiente para o atendimento do objeto proposto.</p> <p>Contudo, em decorrência dos diagnósticos, avaliações técnicas e planos de ação a serem elaborados no âmbito dos programas e laudos de Segurança e Saúde do Trabalho — especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional</p>		



(PCMSO) — poderão ser identificadas necessidades futuras, de caráter complementar, relacionadas à melhoria contínua das condições de trabalho no SAAE Viçosa.

Eventuais contratações posteriores, sem caráter vinculante, poderão envolver, a título exemplificativo:

- a) realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, conforme riscos identificados;
- b) aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) recomendados nos planos de ação;
- c) adequações físicas, estruturais ou operacionais nos ambientes de trabalho, decorrentes de recomendações técnicas.

Ressalta-se que tais contratações, caso venham a ocorrer, não condicionam, não interferem nem comprometem a execução do presente contrato, constituindo-se em medidas complementares e eventuais, a serem avaliadas oportunamente pela Administração, em consonância com o planejamento orçamentário, o Plano de Contratações Anual (PCA) e a legislação aplicável.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O presente Documento de Formalização da Demanda foi elaborado em conjunto pela DAF e pela DPSAM, considerando a necessidade técnica e administrativa de adequação do SAAE Viçosa às exigências legais de Segurança e Saúde do Trabalho e aos eventos obrigatórios do eSocial.

A Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental, sob coordenação de profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, presta o suporte técnico necessário à instrução e fundamentação desta demanda.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Os seguintes documentos são anexos ao DFD:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo II – Termo de Referência -TR;
- Anexo III – Mapa de Preços e Resultado da Cotação;
- Anexo IV – Requisições;
- Anexo V – Pesquisa de Preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do SAAE de Viçosa/MG, sob o Item ID nº 226

Daniela Martins Rodrigues
Diretora de Administração e Financeiro

RESPONSÁVEIS DE SOLICITAÇÃO

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Ciente e de acordo.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Gestor do Contrato

Filipe Oliveira de Jorge
Fiscal do Contrato

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: ____ / ____ / ____.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, Nº, bairro, na cidade de, Estado, Telefone....., E-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

LOTE 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – conforme NR-1	serv.	1,00	R\$	R\$	R\$
2	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – conforme NR-15 e NR-16	serv.	1,00	R\$	R\$	R\$
3	Consultoria Técnica Especializada (implantação, acompanhamento e suporte técnico por 12 meses, 40h/mês)	mês	12,00	R\$	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01: R\$ _____ (_____).						

LOTE 02 – Medicina do Trabalho						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – conforme NR-7	serv.	1,00	R\$	R\$	R\$
Valor Total do Lote 02: R\$ _____ (_____).						

Valor Total (Lote 01 + 02): R\$ _____ (_____).



OBS.: Em razão dos riscos identificados na fase de planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à desistência injustificada do licitante vencedor, à não assinatura do contrato e à necessidade de assegurar a seriedade das propostas, será obrigatória a apresentação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência.

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:
_____/_____/_____

Data da Proposta:

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N°/.....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE VIÇOSA-MG E A EMPRESA
.....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o n° 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva n° 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o n° 926827 representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, Telefone (), E-mail, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 006/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Saúde e Segurança do Trabalho, para atendimento das demandas do SAAE de Viçosa-MG**, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificada no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Consultoria Técnica em SST					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – conforme NR-1	Serv.	1,00	R\$	R\$
02	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – conforme NR-15 e NR-16	Serv.	1,00	R\$	R\$
03	Consultoria Técnica Especializada (implantação, acompanhamento e suporte técnico por 12 meses, 40h/mês)	Mês	12,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL (por extenso):					R\$



LOTE 02 – Medicina do Trabalho					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – conforme NR-7	Serv.	1,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL (por extenso):					R\$

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.2. O Termo de Referência;
- 1.4.3. O Edital da Licitação;
- 1.4.4. A Proposta do contratado;
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___ de _____ de 2026 até ___ de _____ de 20___, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de



fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.”

16.2. Procedimento e Garantia Contraditório

16.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

16.3. Prazo de Suspensão

16.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

16.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

16.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

16.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

16.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Previsão de Salvaguarda

16.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício deste ano, na classificação abaixo:



Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio () Estadual () Federal	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	Ficha 22 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.122.0021.8501.0000
	DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ficha 54 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.122.0021.8528.0000
	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Ficha 102 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0447.8502.0000
	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Ficha 176 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0449.8503.0000
	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL	Ficha 120 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Dotação 17.512.0447.8518.0000

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

19.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de _____ de 2026

Mausarene das Graças Guedes Viana
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Responsável Legal
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO